

Boletim

Resultado Fiscal Estrutural 2024 e primeiro semestre de 2025

Dezembro de 2025

MINISTRO DA FAZENDA
Fernando Haddad

SECRETÁRIO DE POLÍTICA ECONÔMICA
Guilherme Santos Mello

SUBSECRETÁRIA DE POLÍTICA FISCAL
Débora Freire Cardoso

COORDENADOR-GERAL DE MODELOS E PROJEÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
Felipe Soares Ludovice

COORDENADORA-GERAL DE POLÍTICA FISCAL
Tereza Cleise da Silva de Assis

COORDENADOR-GERAL DE ESTUDOS QUANTITATIVOS
Rafael de Acypreste Monteiro Rocha

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS FISCAIS E SOCIOECONÔMICOS
Olga Hianni Portugal Vieira

EQUIPE TÉCNICA
André Oliveira Nóbrega
Pedro Henrique Amorim Rocha
Lilian Cavalcante Couto

Boletim

Resultado Fiscal Estrutural

2024 e primeiro semestre de 2025

Sumário

Sumário Executivo	4
Introdução	7
Resultado Fiscal Estrutural (RFE)	9
Boxe 1: O Resultado Fiscal Estrutural considerando o hiato de inflação	20
Boxe 2: O Resultado Fiscal Estrutural considerando as compensações tributárias atípicas	23
Apêndice A: Eventos Fiscais Não Recorrentes	26
Apêndice B: Resumo Metodologia	39

Sumário Executivo

Conforme disposto no Decreto nº 11.907, de 30 de janeiro de 2024, as competências da Secretaria de Política Econômica (SPE) do Ministério da Fazenda são relativas, em linhas gerais, à formulação e proposição de políticas econômicas em nível federal, em consonância com a estratégia do governo federal. Essas políticas visam a estabilidade macroeconômica, o combate à desigualdade social, a melhor alocação e uso eficiente dos recursos públicos, e o fomento da produtividade da economia brasileira, preservando-se, precipuamente, o equilíbrio fiscal, a expansão da renda e do emprego, bem como a superação dos problemas sociais.

Uma vez que a sustentabilidade fiscal é um dos pilares do crescimento econômico sustentável e inclusivo, torna-se importante realizar uma análise rigorosa acerca da dinâmica da política fiscal ao longo do tempo. O Resultado Fiscal Estrutural (RFE) é um indicador que contribui para a análise qualitativa da sustentabilidade fiscal ao buscar retirar efeitos cíclicos e não recorrentes da situação estrutural das contas públicas.

A atualização do RFE segue o disposto no artigo 1º, §§ 2º e 3º, da Portaria nº 170, de 10 de maio de 2016¹, que confere à Secretaria de Política Econômica (SPE) a competência para definir, elaborar e divulgar anualmente o boletim analítico e a metodologia empregada para o cálculo da estimativa do RFE. Na avaliação do grau de expansão ou contração fiscal, o RFE é complementar ao resultado fiscal convencional, contribuindo por meio da consideração explícita dos efeitos do ciclo econômico e da exclusão de eventos fiscais não-recorrentes sobre o esforço fiscal.

Com esta iniciativa, a SPE disponibiliza uma importante análise para o debate sobre o desempenho da política fiscal no Brasil, que se soma à divulgação do Prisma Fiscal, um sistema de coleta de expectativas de mercado a respeito de variáveis fiscais, disponível no sítio eletrônico da SPE, e aos trabalhos relacionados à elaboração de projeções e cenários macroeconômicos e fiscais de curto, médio e longo prazos, com o objetivo de definir diretrizes de política econômica.

Esta edição dá continuidade à metodologia de cálculo do RFE revista na última edição e cujo trabalho contou com a cooperação técnica do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e consultoria do pesquisador do Instituto Brasileiro de Economia (IBRE) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), Bráulio Borges, em parceria com esta SPE. Com isso, a atual metodologia se equipara, em suas técnicas e conceitos, aos modelos mais modernos adotados internacionalmente.

A atualização envolveu modificar o cálculo do PIB potencial, utilizado como referência para identificar os ciclos econômicos e que passou a ser estimado por meio de uma função de produção. Além disso, os ajustes cíclicos passaram a considerar não apenas o ciclo econômico, mas também os ciclos de preços do petróleo e minério de ferro, que são commodities importantes para explicar a performance da receita pública. A atualização também envolveu uma reavaliação dos eventos não recorrentes sobre receitas e despesas em toda a série histórica, o que permitiu passar a lidar de forma mais adequada com questões atinentes aos registros de despesas por meio dos critérios de caixa e competência, à gestão fiscal dos precatórios, à consolidação de uma mudança de patamar dos dispêndios com programas de transferência de renda (Auxílio Emergencial, Auxílio Brasil e Bolsa Família) no período pós-pandemia, aos dividendos extraordinários, às atipicidades de eventos fiscais dos entes subnacionais, às compensações tributárias atípicas, entre outros.

Este boletim dá continuidade à discussão sobre dois exercícios metodológicos alternativos, em boxes específicos, que buscam cobrir lacunas metodológicas que têm sido apontadas no debate técnico sobre o indicador do RFE para o Brasil: i) um exercício considera os efeitos do hiato da inflação, em relação à meta fixada pelo CMN, sobre as receitas fiscais, de forma a eliminar do RFE o impacto não estrutural que a inflação acima da meta exerce sobre a arrecadação; ii) um exercício alternativo considera como atípicas as compensações tributárias decorrentes da Tese do Século, que vêm impactando significativamente a arrecadação.

Para se chegar ao RFE, retira-se do resultado primário do Setor Público consolidado abaixo da linha (isto é, o resultado fiscal convencional ou observado), o efeito cíclico derivado do nível de atividade econômica, das flutuações dos preços internacionais do barril de petróleo e do minério de ferro, assim como o efeito dos eventos fiscais não recorrentes.

¹ Diário Oficial da União, publicado em: 11/05/2016. Edição: 89, Seção: 1, Página: 61.

Em relação aos resultados encontrados, destacam-se:

- Quanto aos anos recentes, considerando o período entre 2016 e 2024, o Setor Público Consolidado apresentou superávit fiscal estrutural apenas em 2021, inteiramente devido ao resultado dos governos subnacionais, uma vez que o Governo Central apresentou déficits fiscais estruturais consecutivos desde 2016. No ano de 2021, o RFE da União foi de -0,46% do PIB potencial, enquanto o dos Governos Regionais atingiu 1,17%, e o das Estatais foi de 0,03%, perfazendo o RFE do Setor Público de 0,74% do PIB potencial.
- Em 2022, o superávit estrutural dos Governos Regionais cai 1,11 p.p. do PIB potencial em relação ao ano anterior, embora permaneça positivo, ao passo que o RFE do Governo Central se amplia para déficit de -1,00% do PIB potencial, perfazendo uma piora de 0,54 p.p. em relação à 2021. Para o Setor Público como um todo, a variação negativa (piora das condições de solvência) do RFE em 2022 frente a 2021 foi de 1,62 p.p. do PIB potencial.
- Em 2023, o déficit fiscal estrutural foi ampliado frente à 2022. As estimativas fiscais obtidas referentes a 2023 indicam um resultado fiscal estrutural do Setor Público consolidado de -2,50% do PIB potencial, ante -0,88% do PIB potencial em 2022, perfazendo variação negativa (piora das condições de solvência) de, novamente, 1,62 p.p. do PIB potencial.
- Em 2024, o Setor Público incorreu em um déficit estrutural de -1,26% do PIB potencial. Apesar de ainda deficitário, houve reversão da trajetória de pioras sucessivas no resultado estrutural que se observou entre 2021 e 2023. O déficit estrutural de 2024 foi 1,25 p.p. do PIB potencial inferior àquele apurado em 2023. Portanto, a orientação da variação do RFE em 2024 foi de um esforço fiscal positivo e pró-consolidação fiscal, com melhora das condições de solvência do Setor Público.
- No caso do Governo Central, em 2024 o resultado primário convencional, abaixo da linha, foi de -0,39% do PIB, enquanto em termos estruturais constatou-se um resultado primário de -1,15% do PIB potencial. O déficit estrutural maior em relação ao convencional se deveu tanto ao momento positivo do ciclo econômico, que contribuiu negativamente para o resultado estrutural, em que pese os preços das commodities estarem abaixo de sua tendência, como pelos eventos não recorrentes, cuja contribuição negativa foi mais substancial, especialmente por consequência da retirada das receitas de dividendos extraordinários pagos pela Petrobrás e BNDES e receitas atípicas decorrentes da tributação de fundos exclusivos (pelo lado das despesas os eventos não recorrentes quase se anularam, em razão, principalmente, da apropriação em 2024 das despesas com precatórios antecipadas para 2023 e da dedução das despesas com a calamidade no Rio Grande do Sul e com os incêndios no Pantanal).
- Os Governos Regionais, em 2024, contribuíram com um resultado estrutural deficitário, de -0,04% do PIB potencial, enquanto as Estatais apuraram um déficit estrutural de -0,07% do PIB potencial.
- Em 2024, a política fiscal teve postura pró-cíclica com relação à demanda agregada, uma vez que a orientação da política fiscal foi contracionista no acumulado do ano (impulso fiscal negativo, em decorrência da diminuição do déficit anual) frente a um hiato do PIB em volume igual a -0,15% no fechamento do ano anterior (quarto trimestre de 2023).
- Com respeito a 2025, é possível, no momento, medir somente o RFE relativo ao primeiro semestre, que foi superavitário em 1,84% do PIB potencial, sendo composto por um resultado superavitário do Governo Central de 1,22% do PIB potencial, um superávit de 0,71% do PIB potencial por parte dos governos regionais e um déficit estrutural de -0,10% do PIB potencial por parte das Estatais.
- O resultado superavitário no primeiro trimestre de 2025, em que pese o histórico sazonal de resultados positivos no início do ano, foi o de maior magnitude desde 2016 e, apesar de potencializado pelo atraso na aprovação da lei orçamentária, seu efeito pró-consolidação foi confirmado por novo superávit no trimestre seguinte. Com exceção de 2016, o superávit estrutural do primeiro semestre de 2025 foi o maior desde o fim do ciclo de alta dos preços das commodities na primeira década dos anos 2000, e substancialmente maior que os resultados apurados no período mais recente.
- O forte resultado superavitário do primeiro semestre de 2025 acentuou a trajetória de consolidação fiscal iniciada no segundo semestre de 2024 puxada pelo Governo Central. O RFE do Setor Público acumulado nos últimos quatro trimestres foi ligeiramente deficitário, em -0,11% do PIB potencial, ante um déficit de -1,80% apurado nos quatro trimestres acumulados até o segundo trimestre de 2024.
- O RFE levemente deficitário do Setor Público acumulado nos últimos quatro trimestres, de -0,11% do PIB potencial, foi resultado de um déficit do Governo Central de -0,17% do PIB potencial, ante um déficit de -1,60%

no acumulado dos quatro trimestres anteriores, um superávit de 0,13% do PIB potencial dos governos regionais, ante um déficit anterior de -0,16%, e um déficit de -0,07% do PIB potencial por parte das Estatais, o que representou uma pequena piora em relação ao déficit de -0,04% no período correspondente anterior.

- Na avaliação do resultado acumulado do primeiro semestre de 2025, percebe-se uma postura anticíclica da política fiscal, uma vez que esta, até o segundo trimestre de 2025, foi contracionista (impulso fiscal negativo) frente a um hiato do PIB em volume positivo no fechamento do ano anterior (último trimestre de 2024).
- O exercício metodológico alternativo, que propõe o uso do hiato do deflator do PIB, em vez do hiato do PIB em volume, para captar a distorção que períodos de inflação consideravelmente acima da meta geram no RFE (apresentado no Boxe 1), mostra que as maiores diferenças em relação às estimativas convencionais ocorrem justamente naqueles anos em que houve grande descolamento do hiato do PIB em volume com o hiato do deflator, como foram os casos de 2001/03, 2015/16 e 2021/22. Nestes anos destacados, a inflação se situou muito acima das metas, o que ajudou a impulsionar a arrecadação nominal, sem, no entanto, afetar as despesas primárias de forma concomitante – melhorando os resultados fiscais nesses anos sem que isso tenha representado um esforço fiscal propriamente dito. Assim, os resultados deste exercício alternativo sugerem que, para anos em que a inflação se desvia significativamente da meta, a estimativa usual do RFE, que não considera esse desvio, estaria majorada pelo efeito inflacionário nas receitas, que não é estrutural.
- O exercício alternativo que desconta as compensações tributárias atípicas decorrentes da Tese de Século (apresentado no Boxe 2) do cômputo do RFE evidencia diferença relevante em relação ao indicador apresentado no corpo principal do Boletim, que trata essas compensações como permanentes ou estruturais. As diferenças estimadas mostram desvios entre os indicadores de aproximadamente 1 p.p. do PIB potencial nos últimos anos, isto é, o déficit fiscal estrutural estaria em torno de 1 p.p. menor caso esse excesso de compensações tributárias ao longo dos anos recentes fosse considerado como não recorrente ou atípico, que é o que deve acontecer quando o estoque dessas compensações em posse das empresas se esgotar. Nessa estimativa, o RFE do Setor Público Consolidado de 2024 (sem ajuste do hiato do deflator) seria da ordem de -0,42% do PIB potencial (contra -1,26% na metodologia convencional).

Por fim, ao longo dos trabalhos relacionados à elaboração e divulgação do Boletim e da Nota Metodológica relacionados a 2024, a equipe da Subsecretaria de Política Fiscal da SPE foi beneficiada não apenas pelo compartilhamento de dados, mas também pelas contribuições e comentários valiosos das equipes das seguintes instituições: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID); Secretaria do Tesouro Nacional (Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais/CESEF e Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios/COREM); Secretaria de Orçamento Federal (SOF); Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros/RFB); e a Subsecretaria de Política Macroeconômica da SPE.

Introdução

O resultado primário do Setor Público consolidado² “abaixo da linha” passou de déficit de -2,28% do Produto Interno Bruto (PIB) em 2023 para déficit de -0,40% do PIB em 2024, segundo dados das Estatísticas Fiscais do Banco Central do Brasil (BCB). Portanto, em termos convencionais, o Setor Público consolidado apresentou melhora na trajetória do resultado primário. No caso do Governo Central, parte relevante dessa melhora se deveu ao pagamento extraordinário de precatórios ao final de 2023, ano que também foi impactado pela expansão de despesas permitida pela EC 126/2022 (chamada PEC da transição), aprovada para recompor despesas represadas de anos anteriores. Nesse contexto, o Governo Central encerrou 2024 com um déficit primário convencional no critério “abaixo da linha” de -0,39% do PIB, ante um déficit de -2,42% do PIB em 2023. Os governos regionais apuraram em 2024 um superávit de 0,05% do PIB, o que representou uma queda em relação ao superávit primário de 0,16% do PIB no ano anterior. As empresas estatais, por sua vez, aprofundaram o déficit primário de -0,02% do PIB em 2023 para um déficit de -0,07% do PIB em 2024.

Para fins de avaliação da condução da política fiscal, todavia, a interpretação adequada da variação no resultado primário deve considerar que as estatísticas fiscais são afetadas pelo ciclo econômico, bem como por eventos possivelmente significativos em termos financeiros, mas que não representam uma mudança permanente na posição fiscal do país. A solução dada internacionalmente para a necessidade de se ajustar as estatísticas fiscais por esses fatores é a estimação do chamado Resultado Fiscal Estrutural (RFE).

Desde 2016, a Secretaria de Política Econômica (SPE) divulga esse indicador, utilizando metodologia própria de estimação, que pode ser consultada em Nota Metodológica específica, e que faz uso de dados da Secretaria do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e das estatísticas fiscais de estados, Distrito Federal e municípios. O RFE do Setor Público Consolidado divulgado pela SPE deve ser compreendido como o resultado primário livre de interferências transitórias, isto é, aquele resultado que seria observado com o PIB no nível potencial³, preços do petróleo e do minério de ferro iguais aos valores tendenciais de longo prazo e excluindo receitas e despesas não recorrentes. Tal indicador mede, portanto, o esforço discricionário e recorrente do Setor Público para alcançar a solvência fiscal de longo prazo do país.

Ao longo dos anos, a metodologia de cálculo do RFE da SPE passou por revisões pontuais. No ano de 2024, todavia, a SPE propôs revisão mais ampla, justificada pela busca de alinhamento às melhores práticas internacionais, haja vista o avanço metodológico ocorrido na literatura técnica especializada. Além disso, o maior afastamento temporal em relação a determinados eventos fiscais permitiu propor sua reclassificação, dada a melhor possibilidade de avaliar aquilo que em determinado momento foi considerado recorrente ou não recorrente. Esse trabalho de aprimoramento contou com a cooperação técnica do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e consultoria técnica especializada do pesquisador do IBRE/FGV Bráulio Borges.

Entre os aprimoramentos incorporados, apresentados de forma mais extensiva em Nota Metodológica disponível no sítio da SPE, se destacam: i) a metodologia de cálculo do PIB potencial, agora mais alinhada às recomendações da Comissão Europeia, incorporando avanços metodológicos mais recentes da literatura, como a consideração de fatores naturais entre os fatores de produção; ii) o aprimoramento dos ajustes cíclicos, que passaram a levar em consideração não apenas a posição do ciclo econômico, mas também as dos ciclos de preços do petróleo e minério de ferro; iii) a revisão de eventos fiscais não-recorrentes, a partir do benefício de se conseguir, com o distanciamento de tempo em relação a alguns deles, uma interpretação mais fidedigna de sua não recorrência ou estruturalidade, buscando, também, tratar de forma mais adequada questões relevantes relacionadas ao uso dos critérios de caixa e competência para determinadas despesas, a gestão fiscal dos precatórios, a consolidação estrutural de mudança de patamar dos programas de transferência de renda (Auxílio Emergencial, Auxílio Brasil e Bolsa Família) desde o final da pandemia, os dividendos extraordinários, as atipicidades de eventos fiscais dos entes subnacionais, as compensações tributárias atípicas, entre outros; iv) a consideração de dois exercícios metodológicos alternativos, apresentados em boxes deste Boletim: um que leva em conta o hiato do produto nominal, em vez do hiato em volume, para a identificação do efeito inflacionário sobre as receitas, evitando caracterizar como “estrutural” parte dos movimentos das receitas tributárias decorrentes meramente de oscilações temporárias de preços absolutos e relativos; e outro que traz tratamento diferenciado para as compensações tributárias decorrentes da chamada “tese

² O Setor Público consolidado abrange a administração direta, as autarquias e as fundações das três esferas de governo (federal, estadual e municipal) e suas respectivas empresas estatais, o Banco Central e o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Além da definição mais ampla de Setor Público, outros conceitos utilizados no Brasil são os seguintes: (i) governo federal (Tesouro Nacional e INSS); (ii) Governo Central (governo federal e Banco Central); (iii) governos regionais (governos estaduais e municipais); (iv) Governo Geral (governos federal e regionais); (v) empresas estatais (empresas estatais federais, estaduais e municipais). Portanto, o Setor Público consolidado abrange o Governo Geral e as empresas estatais ou, do mesmo modo, o Governo Central, os governos regionais e as empresas estatais (SILVA *et al.*, 2009, p. 101-102).

³ O “PIB potencial” pode ser definido de várias formas. A definição usada aqui se refere à capacidade produtiva da economia, que seria atingida quando a taxa de utilização dos fatores, bem como o nível de produtividade total, estivesse em seus níveis de equilíbrio.

do século”, considerando-as como não recorrentes, diferentemente do tratamento dado na metodologia convencional. Este último exercício alternativo se justifica pelo fato de, ainda que haja consenso de que as deduções de receitas eventualmente se esgotarão, e que, portanto, poderiam ser consideradas como não estruturais, ainda não se conhece de forma precisa o período dentro do qual o estoque dessas compensações será plenamente exaurido. Dessa forma, não é possível delimitar com precisão a temporalidade de seus efeitos para que as deduções possam ser consideradas como não recorrentes de forma definitiva.

Este Boletim também apresenta a identificação do impulso fiscal consolidado em relação à demanda agregada. Assim, avalia tanto a orientação da política fiscal com respeito à sustentabilidade fiscal, como com respeito ao impulso consolidado sobre a demanda agregada e sua respectiva postura anticíclica ou pró-cíclica.

Nesse sentido, a fim de contribuir para o monitoramento da política fiscal, a SPE publica o presente Boletim do RFE de 2024⁴ com uma prévia do RFE trimestral de 2025, até o segundo trimestre deste ano (período para o qual estão disponíveis os dados completos necessários para a apuração), assim como as séries históricas do RFE, em bases anual e trimestral, disponibilizadas no sítio eletrônico da SPE⁵.

A próxima seção apresenta os resultados relacionados ao cálculo da estimativa do RFE do Setor Público consolidado, bem como do Governo Central em separado. Em seguida, apresentam-se dois boxes anexos a este Boletim. No apêndice, encontram-se destacadas as principais informações relacionadas aos eventos fiscais caracterizados como não recorrentes, e um breve resumo da metodologia empregada no cálculo do RFE, que se encontra mais bem detalhada em Nota Metodológica.

⁴ Conforme determinação da Portaria MF nº 170, de 10 maio de 2016.

⁵ Disponível em: << <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/politica-fiscal/atuacao-spe/resultado-fiscal-estrutural/resultado-fiscal-estrutural>>>.

Resultado Fiscal Estrutural (RFE)

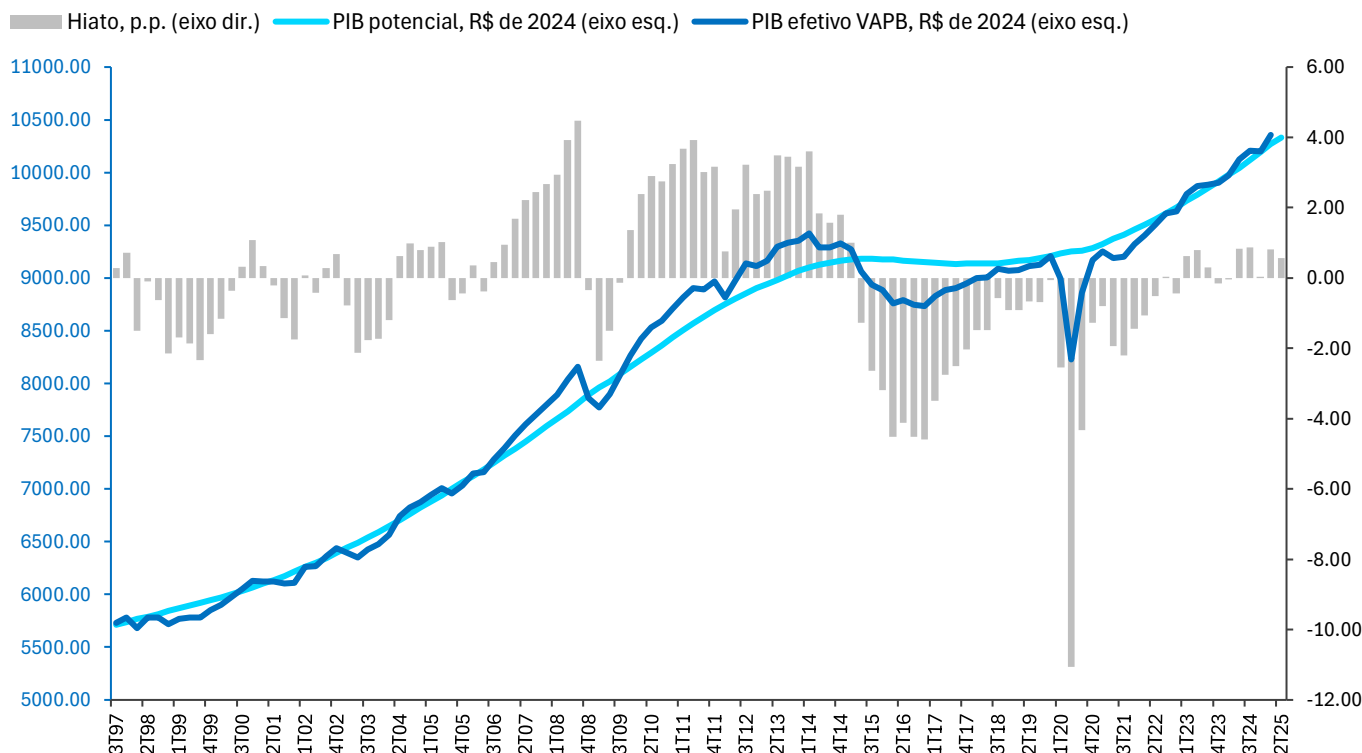
O cálculo do RFE depende de estimativas do PIB potencial, do preço tendencial do petróleo e do minério de ferro, assim como das elasticidades das receitas⁶.

Em termos do PIB observado, após a grave recessão observada no período de 2014 a 2016, a economia brasileira iniciou um processo de recuperação gradual: dois anos de retração real (-3,5% em 2015; -3,3% em 2016), crescimento baixo nos três anos seguintes (1,3% em 2017; 1,8% em 2018; e 1,2% em 2019), nova retração de 3,3% em 2020 em face da crise sanitária provocada pela pandemia de Covid-19. Em 2021, a economia brasileira cresceu 4,8%, com arrefecimento da taxa de crescimento para 3,0% em 2022 e ligeira recuperação em 2023, quando cresceu 3,2%. Em 2024, o crescimento foi de 3,4%.

De acordo com as estimativas para o cômputo do RFE da SPE, o hiato do produto em volume está positivo desde o segundo trimestre de 2024, conforme exibe o Gráfico 1. Assim, de acordo com essas estimativas, o hiato do produto – isto é, a diferença entre o PIB efetivo e PIB potencial - foi negativo ao final de 2023, igual a -0,15 p.p., mas com hiato médio positivo ao longo daquele ano, de 0,39 p.p. No ano seguinte, 2024, o hiato médio foi de 0,42 p.p. e no primeiro semestre de 2025 manteve-se positivo, com média de 0,69 p.p.

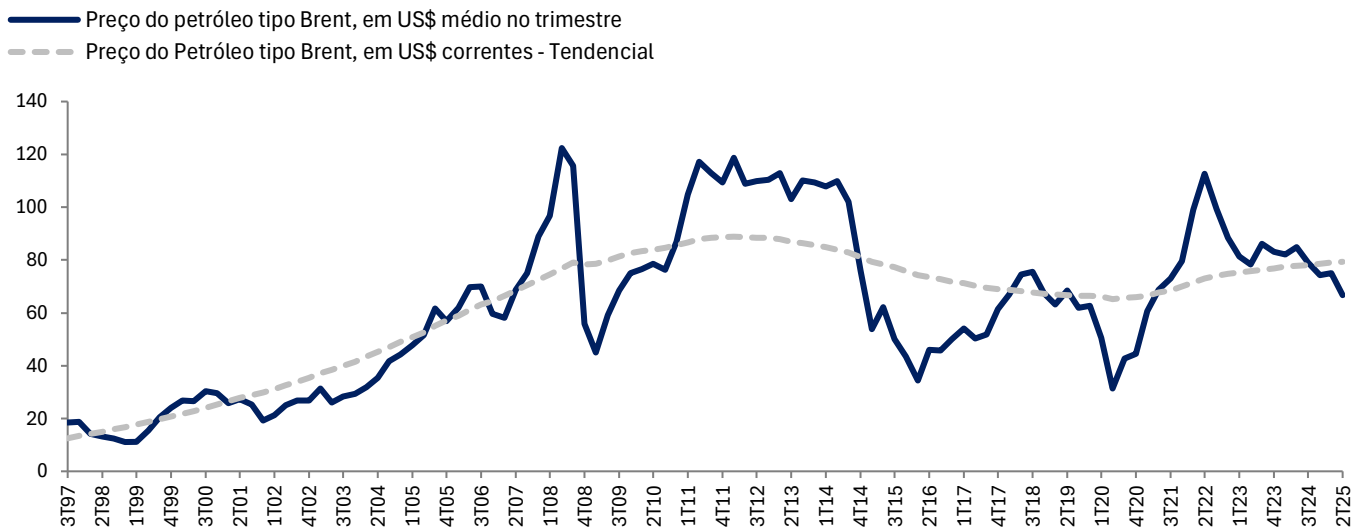
Por sua vez, é possível verificar que o preço do barril do petróleo ficou acima de sua tendência entre meados de 2021 e de 2024, passando, a partir do quarto trimestre de 2024, a figurar abaixo de sua tendência, conforme Gráfico 2. Essa dinâmica refletiu, até o final de 2022, o início do conflito militar entre Rússia e Ucrânia e, desde então, o aumento na oferta global de petróleo conjugado com maiores tensões comerciais e avanço dos veículos elétricos. Desde o início de 2023, o preço efetivo do barril varia mais próximo de sua tendência de longo prazo. O Gráfico 3, por sua vez, exibe o preço do minério de ferro, também com sua tendência de longo prazo. O preço do minério atinge seu pico no segundo trimestre de 2021, mas, diferentemente do caso do petróleo, cai mais rapidamente e, desde o segundo trimestre de 2024, encontra-se abaixo de seu patamar tendencial.

Gráfico 1: PIB efetivo, PIB potencial e Hiato do Produto (1997-2025*) – em R\$ bilhões do 4T24, soma de 4 trimestres, última leitura: 2T25, Brasil

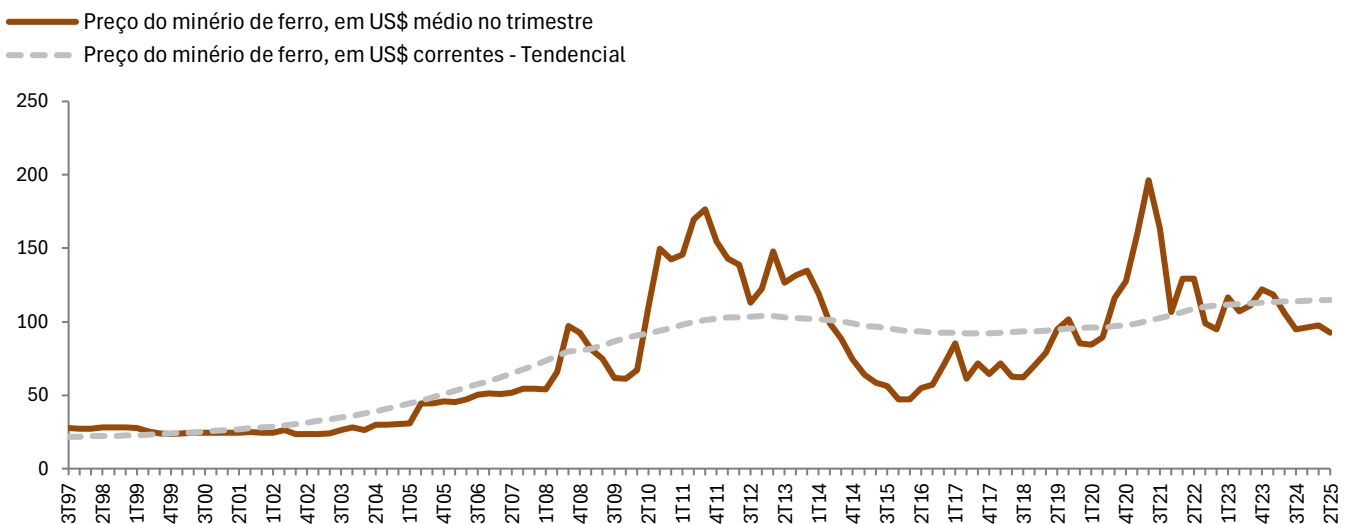


Fonte: Elaboração da Secretaria de Política Econômica.

⁶ Apresentadas na Nota Metodológica.

Gráfico 2: Preço do barril de petróleo tipo Brent, US\$ médio no trimestre (1997-2025*), última leitura: 2T25, Brasil

Fonte: Ipeadata. Elaboração da Secretaria de Política Econômica.

Gráfico 3: Preço do minério de ferro, US\$ correntes por tonelada, média no trimestre (1997-2025*), última leitura:

Fonte: Custeel e MDIC. Elaboração da Secretaria de Política Econômica.

O Gráfico 4 apresenta a evolução do Resultado Fiscal do Setor Público sob três óticas: Resultado primário do Setor Público Consolidado Observado; Resultado Primário do Setor Público Consolidado Recorrente; e Resultado Primário do Setor Público Consolidado Estrutural.

A primeira ótica se refere ao resultado convencional, ou observado, representada pelo resultado primário abaixo da linha divulgado pelo Banco Central do Brasil (BCB). Como se pode verificar, este resultado é próximo, com algumas exceções, do resultado primário recorrente (segunda ótica), ou seja, aquele em que são descontadas as receitas e despesas consideradas não recorrentes (ver Apêndice A para mais detalhes). A maior divergência se refere a 2020, primeiro ano da pandemia, momento em que foi necessário realizar muitas despesas extraordinárias. Embora o resultado primário recorrente tenha vantagens frente ao observado, essa medida ainda carece de um tratamento adequado para os ciclos da atividade econômica e de outras variáveis importantes, que é o que se propõe na terceira ótica, com o Resultado Primário do Setor Público Consolidado Estrutural.

De antemão, é possível perceber um processo de elevação do resultado primário recorrente, que é aquele que exclui da estatística convencional apenas os eventos fiscais atípicos, de 1997 a 2005, com exceção de 2002. A partir de 2005, essa estatística fica relativamente estável, entre 3% e 3,5% do PIB, até 2008. A crise de 2008-2009 provoca uma inflexão do resultado primário recorrente, com queda importante em 2009. Há um movimento de recuperação, atingindo cerca de 2,5% do PIB em 2011, mas seguido de uma deterioração até 2016, quando alcança -3,14% do

PIB. Entre 2008 e 2016, apesar de alguns movimentos de melhora em alguns anos pontuais, verifica-se queda acumulada no resultado primário do Setor Público recorrente de cerca de 6,5 p.p., quando o resultado recorrente atinge seu menor patamar histórico, excluindo o ano da pandemia de Covid-19.

A partir de 2017, há certa recuperação do resultado primário recorrente, à exceção de 2020, ano da pandemia. O resultado permanece no campo negativo até 2020, revertendo para um superávit de 0,56% do PIB em 2021. Em 2022, há nova queda, mas sem reversão do resultado, diminuindo o superávit para 0,23% do PIB. Em 2023, chega a -2,08% do PIB com a PEC da Transição, apresentando recuperação em 2024, quando encerra o exercício apurado em -1,08% do PIB. O número para 2025 ainda é parcial, referindo-se somente ao primeiro semestre do exercício (Gráficos 5 e 6), mas, sendo superavitário em 1,50% do PIB, revela a continuidade de uma trajetória de consolidação fiscal iniciada no segundo semestre de 2024.

A avaliação fiscal feita pela ótica do Resultado recorrente ainda deve ser compreendida como incompleta, pois faz-se necessário, além de excluir eventos fiscais atípicos, excluir os efeitos cíclicos da economia brasileira. Afinal, parte importante dos resultados fiscais podem estar associadas ao ciclo econômico, o que não é estrutural para a definição da orientação da política fiscal.

Ao analisar o resultado estrutural, percebe-se que este se elevou fortemente entre 1997 e 2004, alcançando 3,86% do PIB potencial em 2004. A partir de então, o indicador apresenta uma contínua deterioração, até o ponto mais baixo, em 2014, quando atinge -2,06% do PIB potencial. Trata-se de uma redução da ordem de 5,92 p.p. ao longo desse período. A partir de então, com exceção do ajuste pontual em 2015, até 2020, o resultado primário estrutural permaneceu no campo negativo, mas com leituras menos desfavoráveis (isto é, menos negativas) do que o resultado primário recorrente, uma vez que a economia brasileira figurou abaixo de seu potencial durante todo esse período (o que prejudicou as receitas tributárias recorrentes).

Em 2021, observa-se resultado primário estrutural do Setor Público Consolidado positivo de 0,74% do PIB potencial, com nova queda em 2022, quando retorna ao campo negativo e, novamente em 2023, quando alcança -2,50% do PIB potencial. Em 2024, ocorre uma elevação do resultado primário estrutural, em comparação a 2023, com o déficit se reduzindo para -1,26% do PIB potencial, ou seja, o resultado estrutural, ainda que permaneça no campo negativo, passa a se orientar em um sentido pró-consolidação nesse último ano.

Dessa dinâmica pode-se depreender que, em relação ao histórico recente, embora tenha havido, quando se considera o hiato do PIB em volume, um superávit fiscal estrutural do Setor Público Consolidado em 2021, este foi pontual, de modo que a deterioração do indicador já se reinicia em 2022, com uma queda do RFE do Setor Público da ordem de 1,62 p.p. em relação ao ano anterior. O ano de 2023 aprofunda essa deterioração novamente em 1,62 p.p., mas, em 2024, já se registra um esforço fiscal pró-consolidação, embora o indicador tenha permanecido no campo negativo.

Os Gráficos 5 e 6 permitem analisar uma prévia do resultado primário estrutural do Setor Público Consolidado para 2025, uma vez que o primeiro apresenta os resultados estruturais por trimestre entre 2016 e o segundo trimestre de 2025, e o segundo compara os resultados para o primeiro semestre entre 1998 e 2025. Nota-se, no primeiro caso, o esforço pró-consolidação fiscal empreendido a partir de meados de 2024, com a diminuição do déficit estrutural no trimestre daquele ano e apuração de superávits nos dois primeiros trimestres de 2025. O resultado superavitário no primeiro trimestre de 2025, em que pese o histórico sazonal de resultados positivos no início do ano, foi o de maior magnitude desde 2016 e, apesar de potencializado pelo atraso na aprovação da lei orçamentária, seu efeito pró-consolidação foi confirmado por novo superávit no trimestre seguinte. No Gráfico 6 é possível observar que, com exceção de 2016, o superávit estrutural do primeiro semestre de 2025 foi o maior desde o fim do ciclo de alta dos preços das commodities na primeira década dos anos 2000, e substancialmente maior que os resultados apurados no período mais recente.

Um ponto a se ressaltar é que toda a análise aqui empreendida é realizada a partir da medida de RFE usual, que leva em conta o hiato do PIB em volume. Um ponto importante, que tem sido levantado por analistas econômicos, é que o hiato da inflação, em relação às metas definidas pelo CMN (que servem de baliza para a execução da política monetária), também influencia os resultados fiscais de maneira não estrutural. Ou seja, quando a inflação se acelera para variações consideravelmente acima das metas, as receitas públicas são infladas de maneira não estrutural, voltando ao seu patamar tendencial após a convergência da inflação para a meta. Esse efeito, portanto, auxilia os resultados fiscais de forma momentânea, não caracterizando, de fato, esforço fiscal estrutural.

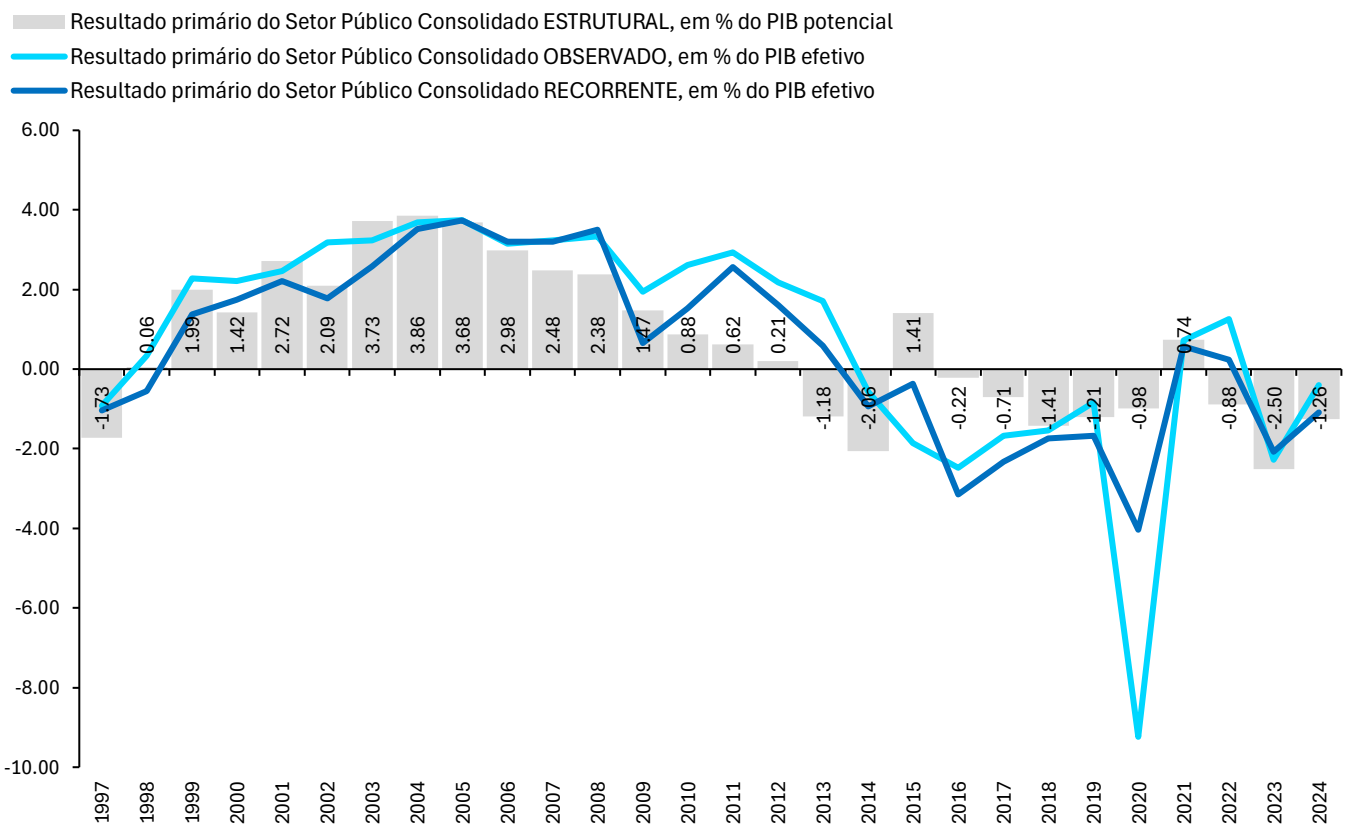
Na metodologia convencional, que utiliza o hiato do PIB em volume, como a aqui apresentada, esse efeito não é captado, de modo que se pode dizer que hiatos relevantes da inflação em relação à meta têm distorcido a medida de resultado fiscal estrutural. Esse efeito pode ser especialmente relevante para os anos recentes, quando a inflação ficou substancialmente acima da meta, dados os efeitos da pandemia e dos conflitos geopolíticos, como em 2021 e 2022. De forma a tratar essa questão, o Boxe 1 deste Boletim apresenta exercício metodológico alternativo no qual

utiliza-se o hiato do PIB nominal, em vez do hiato em volume, como proposta de solução para essa lacuna metodológica, para discussão.

Outra questão relevante se refere às compensações de tributos derivadas da chamada “Tese do Século”, que resultou da decisão judicial pela retirada do ICMS da base do PIS/Cofins e gerou um passivo contra a União de cerca de R\$ 400 bilhões como resultado da modulação de efeitos adotada pelo STF. O estoque desse passivo se esgotará eventualmente, à medida que as empresas compensem seus créditos. Tais compensações dobraram de magnitude desde 2019, ante o nível observado entre 2004 e 2018, e podem ser consideradas recorrentes, mas não são permanentes ou estruturais, já que seu fluxo terá fim com o esgotamento do estoque de créditos em posse das empresas. Como a data de seu esgotamento é incerta, os resultados apresentados aqui adotam viés metodológico conservador, optando por não as excluir, isto é, não as considerar como não recorrentes. Entretanto, em razão do valor dessas compensações ser significativo, espera-se que, após seu esgotamento, verifique-se um impacto relevante sobre o resultado primário convencional e na série histórica do resultado fiscal estrutural, uma vez que essas compensações passarão a ser excluídas do cômputo do indicador, por deixarem de ser consideradas como estruturais. Dessa forma, esta SPE entende ser importante acompanhar um cenário alternativo, que exclui essas compensações do RFE e é apresentado no Boxe 2 deste Boletim para análise e discussão.

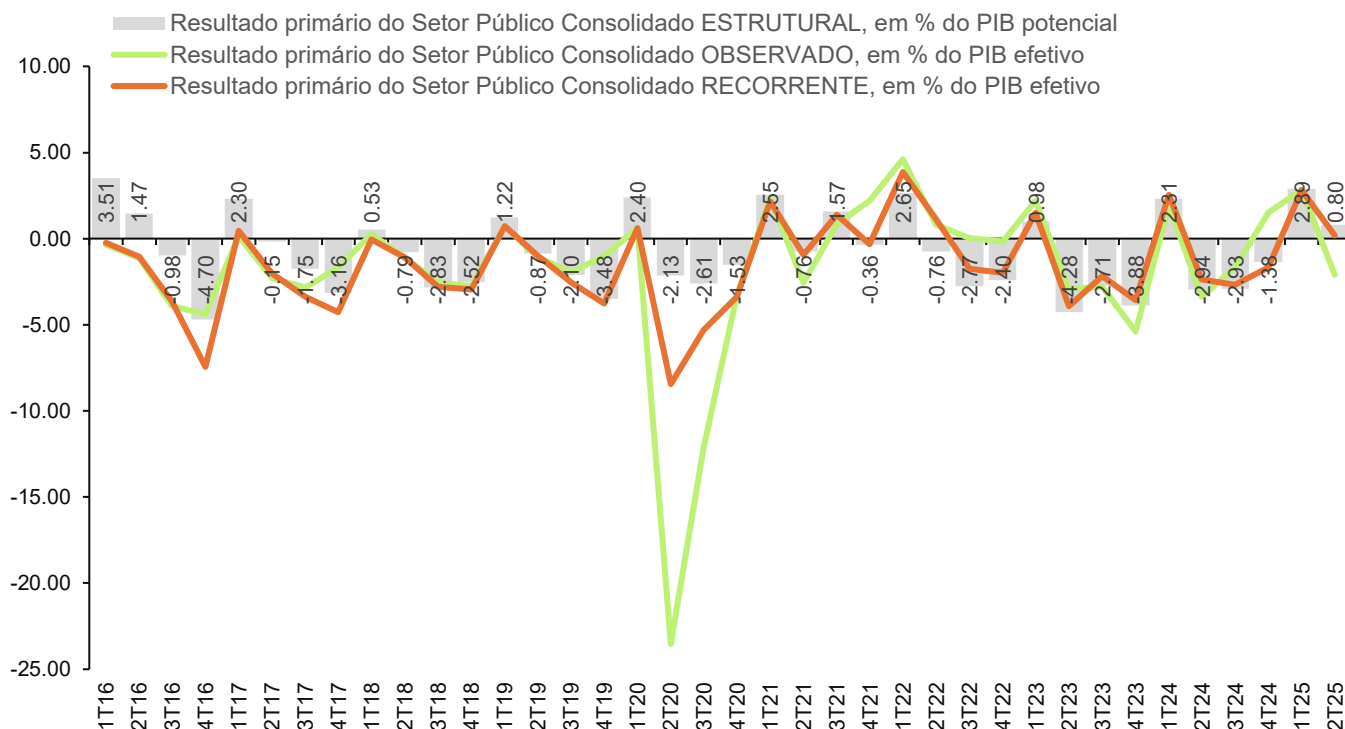
Por último, vale também ressaltar que o RFE do Setor Público Consolidado é composto pelos resultados das esferas – Governo Central, Governos Regionais e Estadais – que podem, muitas vezes, exercer orientações distintas de política fiscal. Por exemplo, o Governo Central pode empreender esforço fiscal estrutural positivo, ou seja, pró-consolidação, enquanto os governos regionais adotam postura contrária, ou vice-versa. Pode ocorrer, inclusive, de um superávit estrutural do Setor Público Consolidado ser consequência do resultado dos governos regionais, enquanto o Governo Central atuou contrabalanceando esse resultado, com RFE deficitário, ou vice-versa. Assim, é importante analisar a decomposição do RFE dentre os resultados dos entes que compõem o setor público.

Gráfico 4: Evolução do Resultado Primário Observado, Recorrente e Estrutural do Setor Público Consolidado não financeiro (% PIB efetivo e potencial) (1997-2024), Brasil



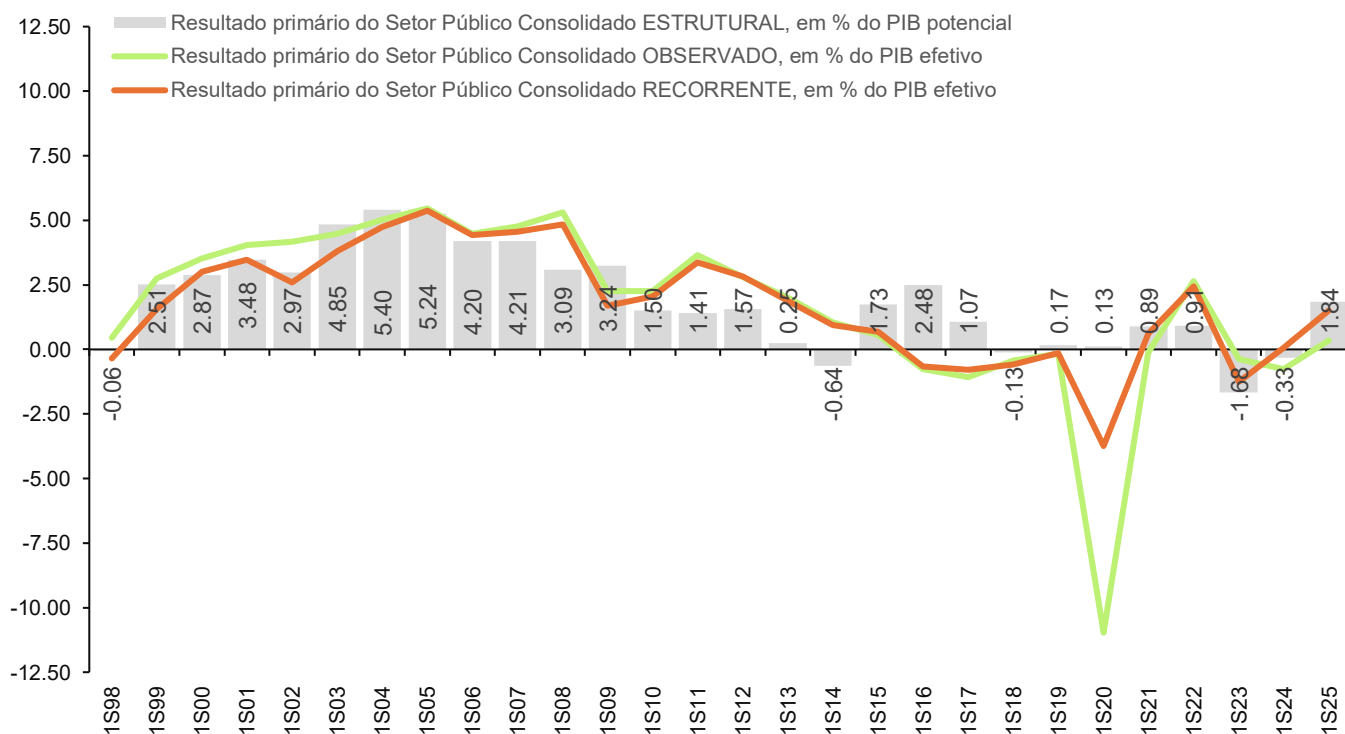
Fonte: Elaboração da Secretaria de Política Econômica.

Gráfico 5: Evolução do Resultado Primário Trimestral Observado, Recorrente e Estrutural do Setor Público Consolidado não financeiro (% PIB efetivo e potencial) (1º trim. de 2016 a 2º trim. de 2025), Brasil



Fonte: Elaboração da Secretaria de Política Econômica.

Gráfico 6: Evolução do Resultado Primário do 1º Semestre Observado, Recorrente e Estrutural do Setor Público Consolidado não financeiro (% PIB efetivo e potencial) (1º sem. de 1998 a 2025), Brasil



Fonte: Elaboração da Secretaria de Política Econômica.

O Gráfico 7 exibe o RFE do Setor Público por ente – Governo Central, Estados e Municípios (Governos Regionais) e Estatais. Sua análise permite compreender a evolução desse indicador ao longo dos anos considerando a responsabilidade de cada ente para o resultado do Setor Público Consolidado.

De antemão, é possível observar que, de 1999 a 2011, o RFE dos três entes esteve no campo positivo, de forma que o RFE do Setor Público Consolidado positivo deste período (ainda que cadente a partir de 2004) contou, de forma geral, com a contribuição de superávits estruturais das três esferas.

O Governo Central foi responsável pela maior parte do RFE positivo do período, mas há exceções, como os anos de 2002, quando a contribuição do Governo Central e dos Governos Regionais é muito próxima, e o ano de 2009, em que os Governos Regionais tiveram contribuição nitidamente maior, dado o enfrentamento da crise financeira de 2008/09, que afetou o Brasil sobretudo em 2009 e exigiu medidas fiscais expansionistas por parte do Governo Central.

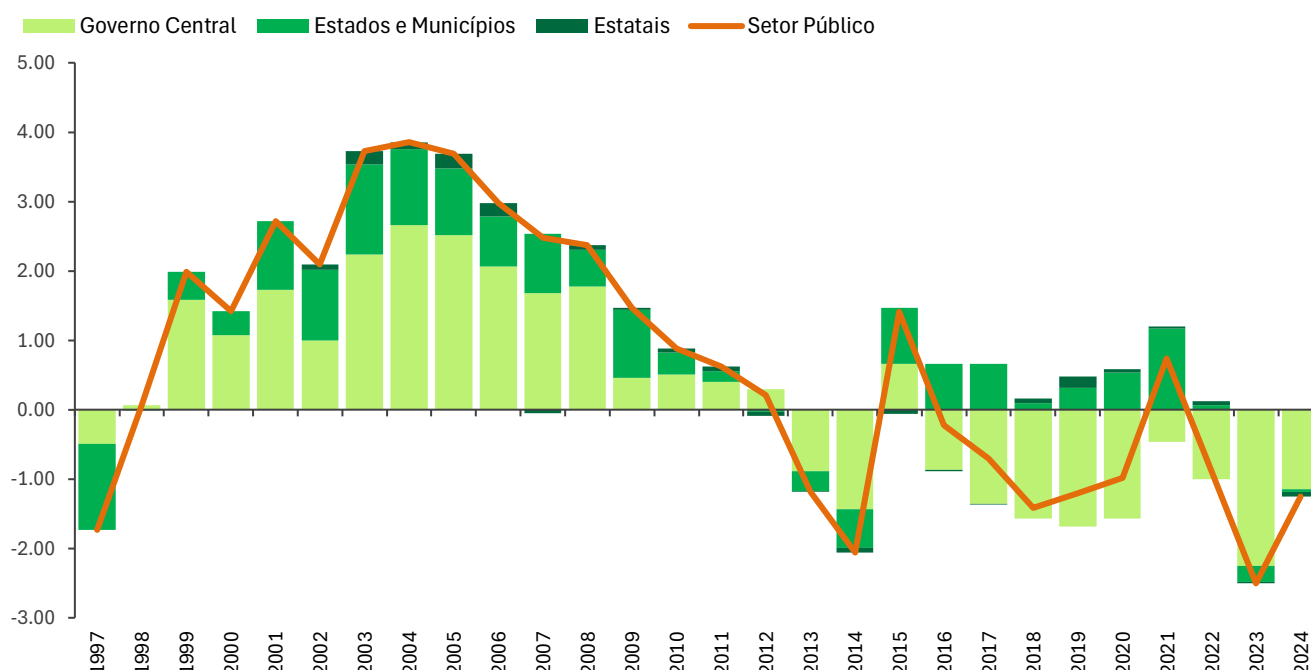
De 2013 a 2014, os três entes contribuem para o RFE deficitário, em especial o Governo Central. De 2015 a 2022, ocorre novo processo: Estados e Municípios (Governos Regionais) e Estatais (essas com pequena contribuição histórica) passam a apresentar RFE positivo, contrabalanceando o RFE negativo do Governo Central, que foi negativo em quase todos os anos. Assim, percebe-se que o Governo Central apresenta Resultados Fiscais Estruturais deficitários desde 2016, mesmo em 2021, único ano em que o RFE do Setor Público Consolidado foi positivo nesse período. No ano de 2021, o RFE da União foi de -0,46% do PIB potencial, enquanto o dos Governos Regionais foi de 1,17%, seguido pelo resultado de 0,03% das Estatais, perfazendo o RFE do Setor Público de 0,74% do PIB potencial.

Em 2022, o superávit estrutural dos Governos Regionais cai 1,11 p.p. do PIB potencial em relação ao ano anterior, embora permaneça positivo, ao passo que o RFE do Governo Central se amplia para déficit de -1,00% do PIB potencial, perfazendo uma piora de 0,54 p.p. em relação à 2021 (-0,46% do PIB potencial).

Em 2023, o RFE do Governo Central chega a -2,25% do PIB potencial, apresentando aprofundamento de 1,25 p.p. no déficit estrutural, como consequência da ampliação de despesas decorrentes da aprovação da PEC da Transição e da quitação de precatórios. Os Governos Regionais também apresentaram RFE negativo, da ordem de -0,23% do PIB potencial, e Estatais perfizeram o resultado de -0,02%, totalizando o RFE do Setor Público Consolidado de -2,50% do PIB potencial. O Governo Central foi responsável por 90% desse resultado, mas os Governos Regionais contribuíram negativamente para o RFE, após um longo período de superávits sucessivos.

Em 2024, ocorre uma redução do déficit primário estrutural e, portanto, uma reorientação em direção à consolidação fiscal. O resultado primário estrutural do Setor Público Consolidado foi de -1,26% do PIB potencial, sendo quase inteiramente atribuível ao Governo Central, cujo déficit estrutural foi de -1,15%. Estados e Municípios também apresentaram déficit estrutural, ainda que módico, de -0,04%, enquanto as Estatais apresentaram um déficit de -0,07%.

Gráfico 7: Decomposição do Resultado Fiscal Estrutural do Setor Público Consolidado por ente (em p.p. do PIB potencial) (1997-2024), Brasil



Fonte: Elaboração da Secretaria de Política Econômica.

O Quadro 1 exibe a relação entre a variação do RFE (duas primeiras colunas), a orientação do esforço fiscal estrutural e as condições de solvência das contas do Setor Público consolidado. Por exemplo, uma variação negativa (positiva) no RFE de um ano em relação ao ano anterior está relacionada a uma redução (crescimento) do RFE, o que deve ser entendido como um esforço fiscal estrutural negativo (positivo), pois piora (melhora) as condições de solvência do Setor Público.

Quadro 1: Relação entre RFE, esforço fiscal estrutural e condições de solvência do Setor Público consolidado

Varição do Resultado Fiscal Estrutural: $\Delta RFE_t = RFE_t - RFE_{t-1}$	Resultado Fiscal Estrutural	Esforço fiscal estrutural	Condições de solvência das contas do Setor Público consolidado
$(\Delta RFE_t = RFE_t - RFE_{t-1}) > 0$	Crescimento $RFE_t - RFE_{t-1} \therefore \uparrow RFE$	Positivo	Melhora nas condições de solvência
$(\Delta RFE_t = RFE_t - RFE_{t-1}) < 0$	Redução $RFE_t - RFE_{t-1} \therefore \downarrow RFE$	Negativo	Piora nas condições de solvência
$(\Delta RFE_t = RFE_t - RFE_{t-1}) = 0$	Neutro $RFE_t - RFE_{t-1} \therefore RFE = 0$	Neutro	Não há mudança nas condições de solvência

Fonte: Elaboração da Secretaria de Política Econômica.

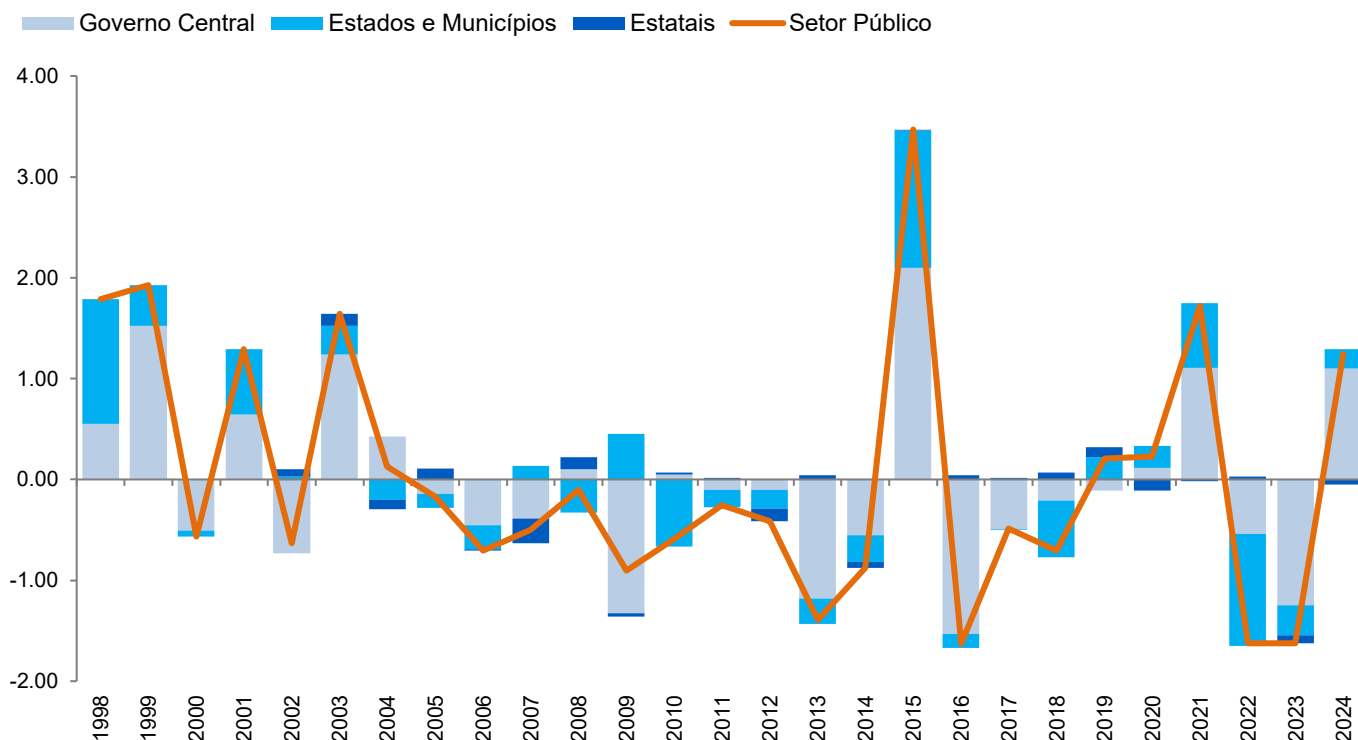
O Gráfico 8 apresenta a variação que o Resultado Fiscal Estrutural do Setor Público consolidado sofreu frente ao ano anterior, permitindo caracterizar a orientação da política fiscal em cada exercício em termos de esforço positivo ou negativo.

Nos anos recentes, a primeira grande variação negativa no RFE, o que representa uma piora nas condições de solvência do Setor Público Consolidado, ocorreu em 2022, uma vez que o RFE saiu de 0,74% do PIB potencial em 2021 para -0,88% em 2022, perfazendo variação negativa (esforço fiscal negativo) de -1,62 p.p., sendo a maior parte atribuível à piora no esforço fiscal dos governos regionais, de -1,11 p.p., e outra parte substancial, equivalente a -0,54 p.p., devido à piora no esforço do Governo Central.

Em 2023, também se registrou uma substancial variação negativa do RFE. A variação em 2023 frente a 2022 foi novamente de -1,62 p.p. do PIB potencial, decomposta da seguinte forma: -1,25 p.p. para o Governo Central, -0,30 p.p. para os governos subnacionais e -0,08 p.p. do PIB potencial para as empresas estatais. Todos os entes contribuíram negativamente para as condições de solvência do Setor Público consolidado naquele ano, sendo o Governo Central o maior contribuidor.

Em 2024, houve variação positiva do RFE frente a 2023, o que denota um esforço fiscal positivo no sentido de uma melhora estrutural nas condições de solvência do Setor Público. A variação em relação a 2023 foi de 1,25 p.p. do PIB potencial, dividido em um esforço positivo do Governo Central de 1,10 p.p., um esforço também positivo dos Estados e Municípios de 0,19 p.p., e um esforço negativo de -0,05 p.p. por parte das Estatais.

Gráfico 8: Decomposição da variação do Resultado Fiscal Estrutural do Setor Público consolidado, por ente, (em p.p. do PIB potencial), (1998-2024), Brasil



Fonte: Elaboração da Secretaria de Política Econômica.

A Tabela 1 sintetiza os indicadores de Resultado Fiscal Estrutural dos últimos 7 anos para uma melhor visualização. As estimativas fiscais referentes a 2023 indicam um resultado fiscal estrutural do Setor Público consolidado de -2,50% do PIB potencial, ante -0,88% em 2022. Para 2024, verifica-se um resultado de -1,26% do PIB potencial, denotando, em termos fiscais estruturais, movimento pró-consolidação relativamente a 2023.

As informações da Tabela 1 mostram que, em 2024, o resultado fiscal estrutural do Governo Central, de -1,15% do PIB potencial, foi inferior ao resultado fiscal convencional, apurado em -0,39% do PIB, como consequência, principalmente, de eventos fiscais não recorrentes. Ainda assim, houve um esforço fiscal positivo, de 1,10 p.p. frente ao ano anterior, haja vista a redução observada entre o déficit estrutural de 2023, de -2,25% do PIB potencial, para um de -1,15% em 2024. O esforço fiscal do Governo Central foi acompanhado, em menor medida, pelos Estados e Municípios, cujo esforço foi de 0,19 p.p., diminuindo um resultado estruturalmente negativo em 2023, de -0,23% do PIB potencial, para um negativo em -0,04% em 2024. O esforço fiscal das Estatais foi no sentido contrário, calculado em -0,05 p.p.

Tabela 1 – Resultado Fiscal Estrutural – Principais resultados (2018-2024), em % PIB potencial, Brasil

Data	Governo Central (% PIB)			Estados e Municípios (% PIB)			Estatais (% PIB)			Setor Público Consolidado (% PIB)		
	RF_t	RF_t^{EST}	ΔRF_t^{EST}	RF_t	RF_t^{EST}	ΔRF_t^{EST}	RF_t	RF_t^{EST}	ΔRF_t^{EST}	RF_t	RF_t^{EST}	ΔRF_t^{EST}
2018	-1,66	-1,57	-0,21	0,05	0,10	-0,56	0,06	0,06	0,07	-1,55	-1,41	-0,71
2019	-1,20	-1,68	-0,11	0,21	0,31	0,22	0,16	0,16	0,10	-0,84	-1,21	0,21
2020	-9,79	-1,57	0,11	0,51	0,54	0,22	0,05	0,05	-0,11	-9,24	-0,98	0,22
2021	-0,40	-0,46	1,11	1,08	1,17	0,64	0,03	0,03	-0,02	0,72	0,74	1,72
2022	0,55	-1,00	-0,54	0,64	0,06	-1,11	0,06	0,06	0,03	1,25	-0,88	-1,62
2023	-2,42	-2,25	-1,25	0,16	-0,23	-0,30	-0,02	-0,02	-0,08	-2,28	-2,50	-1,62
2024	-0,39	-1,15	1,10	0,05	-0,04	0,19	-0,07	-0,07	-0,05	-0,40	-1,26	1,25

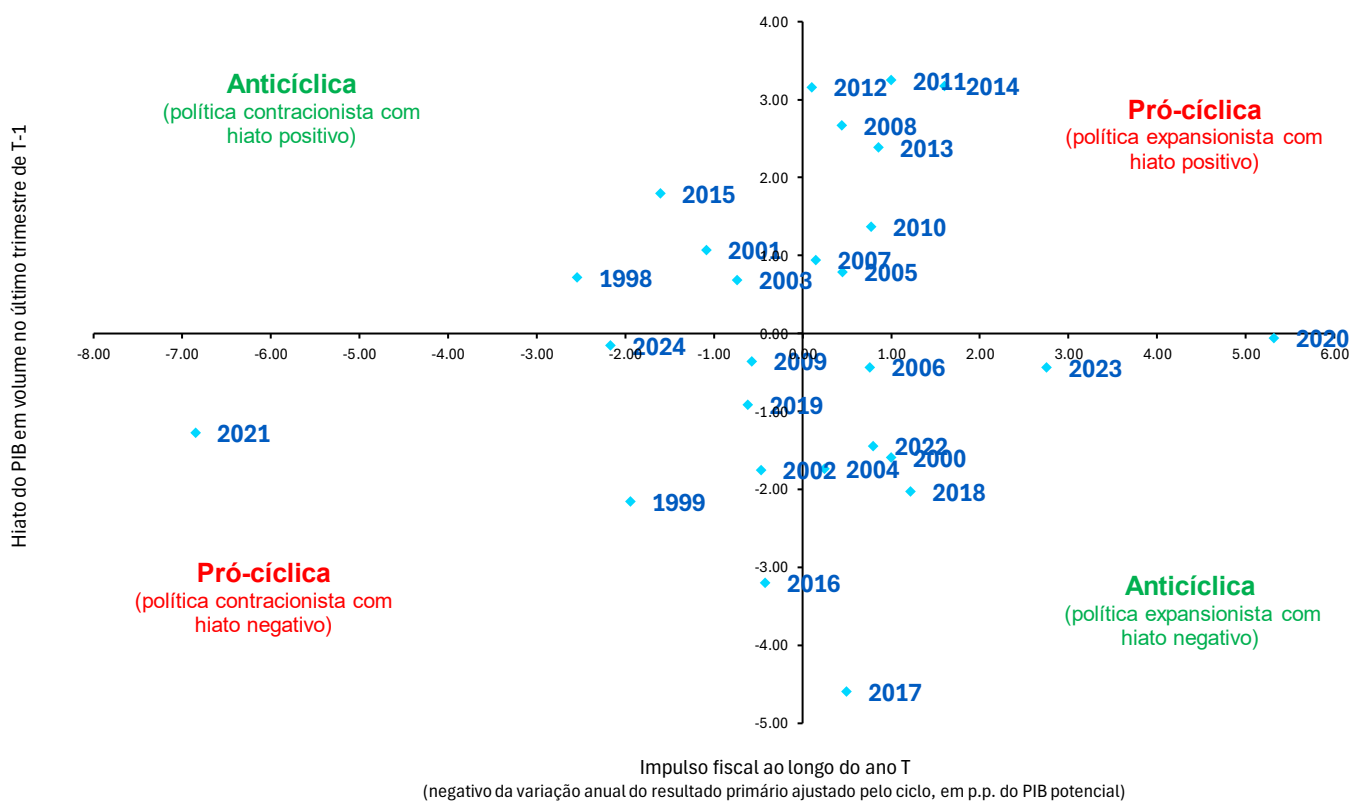
Fonte: Elaboração da Secretaria de Política Econômica.

$\Delta RFE_t = RFE_t - RFE_{t-1}$

Outra perspectiva importante sob a qual pode-se analisar a política fiscal é quanto ao impulso (fiscal) consolidado que ela exerce sobre a demanda agregada, o que permite concluir, a partir da comparação com o hiato do produto, se sua orientação foi pró-cíclica ou anticíclica. Os Gráficos 9, 10 e 11 mostram a dispersão do impulso fiscal em relação ao ciclo econômico para o Governo Geral, Governo Central e Governos Regionais, respectivamente. Neles, o impulso fiscal acumulado ao longo do ano t é plotado contra o hiato do PIB em volume no fechamento (último trimestre) de $t-1$ ⁷. Essa comparação é mais adequada metodologicamente, uma vez que, na comparação contemporânea, o hiato do PIB incorpora endogenamente os efeitos da política fiscal do ano corrente.

No Gráfico 9, para o Governo Geral, observa-se que, em 2023, a orientação da política fiscal foi anticíclica, haja vista ter exercido um impulso expansionista frente a um hiato do PIB em volume negativo ao final de 2022 (4º trimestre de 2022). Em 2024, por outro lado, a política fiscal foi pró-cíclica, uma vez que ela foi contracionista frente a um hiato do PIB negativo no fechamento de 2023 (4º trimestre de 2023)⁸. O gráfico de dispersão para o Governo Geral mostra que a postura fiscal expansionista foi predominante no período entre 1998 e 2024, seja frente a um hiato negativo ou positivo, de modo que a política fiscal transitou entre a anticiclicidade e pró-ciclicidade.

Gráfico 9: Postura da política fiscal do Governo Geral com relação ao ciclo econômico (1998-2024), Brasil



Fonte: Elaboração da Secretaria de Política Econômica.

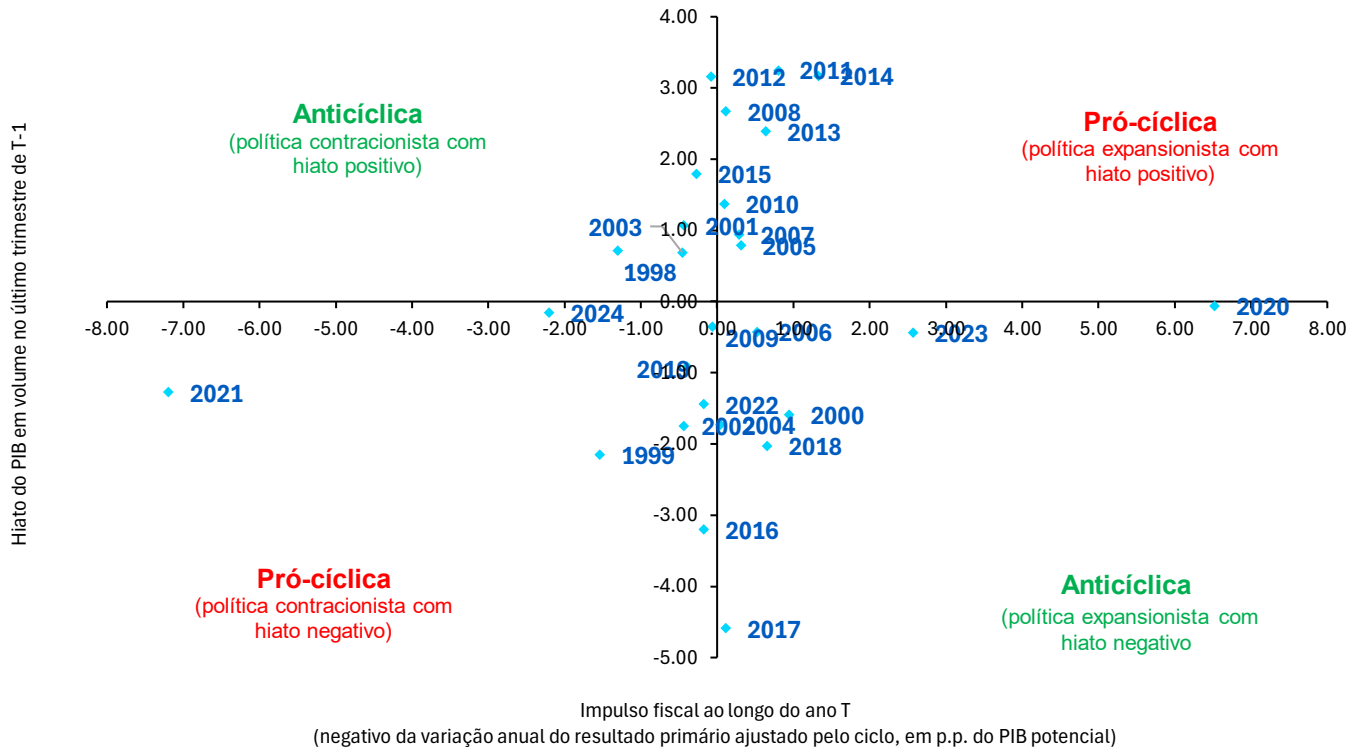
No Gráfico 10, para o Governo Central, verifica-se uma postura de política fiscal também anticíclica em 2023 e pró-cíclica em 2024. No ano de 2023, foi implementada uma política fiscal expansionista frente ao hiato do PIB negativo ao final de 2022 (4º trimestre de 2022). Assim, em termos de estabilização macroeconômica (isto é, fomento ao pleno-emprego), a postura de política fiscal expansionista foi justificável. Por outro lado, em 2024, implementou-se

⁷ Como é explicado em maior detalhe na Nota Metodológica, o impulso fiscal é obtido a partir da variação do chamado Resultado Fiscal Ajustado pelo Ciclo (RFAC), que se diferencia do RFE por não excluir as diversas não recorrências de receitas e despesas. Esse indicador é semelhante àquele divulgado regularmente pelo FMI nos relatórios *Fiscal Monitor*. Ou seja: no RFAC, são descontados, dos resultados primários observados, apenas os efeitos estimados do ciclo do PIB e dos ciclos dos preços de *commodities*. É importante assinalar que essa medida de impulso fiscal é uma medida mais “top down”, que ignora a composição da mudança de gastos e receitas e seus multiplicadores específicos. A SPE está preparando um outro trabalho no qual esse impulso fiscal será estimado de forma “bottom up”, com multiplicadores de impacto distintos para alguns grupos de gastos e receitas.

⁸ Essa pró-ciclicidade em 2024 decorre em boa medida da recomposição da carga tributária ante 2023 e da inflexão no crescimento das despesas do Governo Central, já que as despesas dos governos regionais seguem em ritmo de expansão em porcentagem do PIB potencial.

uma política fiscal contracionista frente a um hiato negativo ao final de 2023 (4º trimestre de 2023). Esse resultado permite duas conclusões: i) embora o ciclo econômico naquele momento pudesse justificar uma política fiscal expansionista, o Governo Federal orientou sua política fiscal no sentido pró-consolidação, em razão da importância da recuperação do resultado fiscal estrutural após a chamada PEC da Transição; ii) o crescimento econômico observado em 2024 deveu-se a outros fatores que não o impulso fiscal provido pelo Governo Federal, cuja postura foi contracionista⁹. O gráfico de dispersão mostra uma variabilidade acentuada na postura da política fiscal do Governo Central frente ao ciclo econômico, com relativo equilíbrio entre posturas anticíclicas e pró-cíclicas.

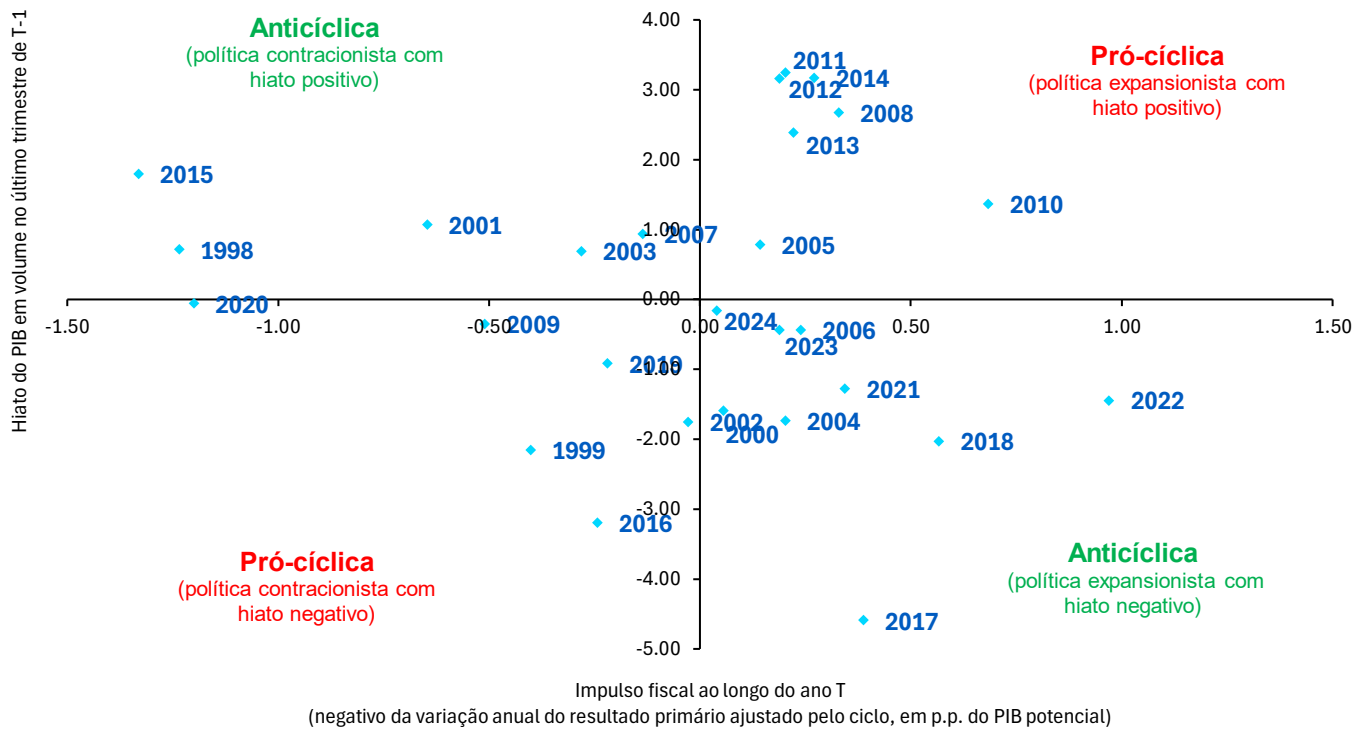
Gráfico 10: Postura da política fiscal do Governo Central com relação ao ciclo econômico (1998-2024), Brasil



Fonte: Elaboração da Secretaria de Política Econômica.

Por último, o Gráfico 11 mostra a postura fiscal dos Estados e Municípios, que apresentaram postura anticíclica tanto em 2023 quanto em 2024 (políticas fiscais expansionistas, ante hiatos negativos ao final dos exercícios anteriores). Desse modo, tanto o Governo Central quanto os Governos Regionais reforçaram a orientação de política fiscal anticíclica em 2023, mas suas posturas divergiram em 2024, quando a do Governo Central foi contracionista e a dos Estados e Municípios levemente expansionista.

⁹ Vale destacar que na metodologia do RFE consideram-se os eventos fiscais de acordo com o ano fiscal, isto é, quando os eventos ocorrem e seu desembolso é realizado. Portanto, na questão do estoque de precatórios pagos em dezembro de 2023, por exemplo, não há nenhum ajuste para captar seus efeitos no impulso sobre a demanda agregada no ano de 2024. Para metodologia que trata essa questão, ver o Boletim do Impulso Estrutural do Gasto (IEG), publicado no site da SPE.

Gráfico 11: Postura da política fiscal dos Estados e Municípios com relação ao ciclo econômico (1998-2024), Brasil

Fonte: Elaboração da Secretaria de Política Econômica.

Boxe 1: O Resultado Fiscal Estrutural considerando o hiato de inflação

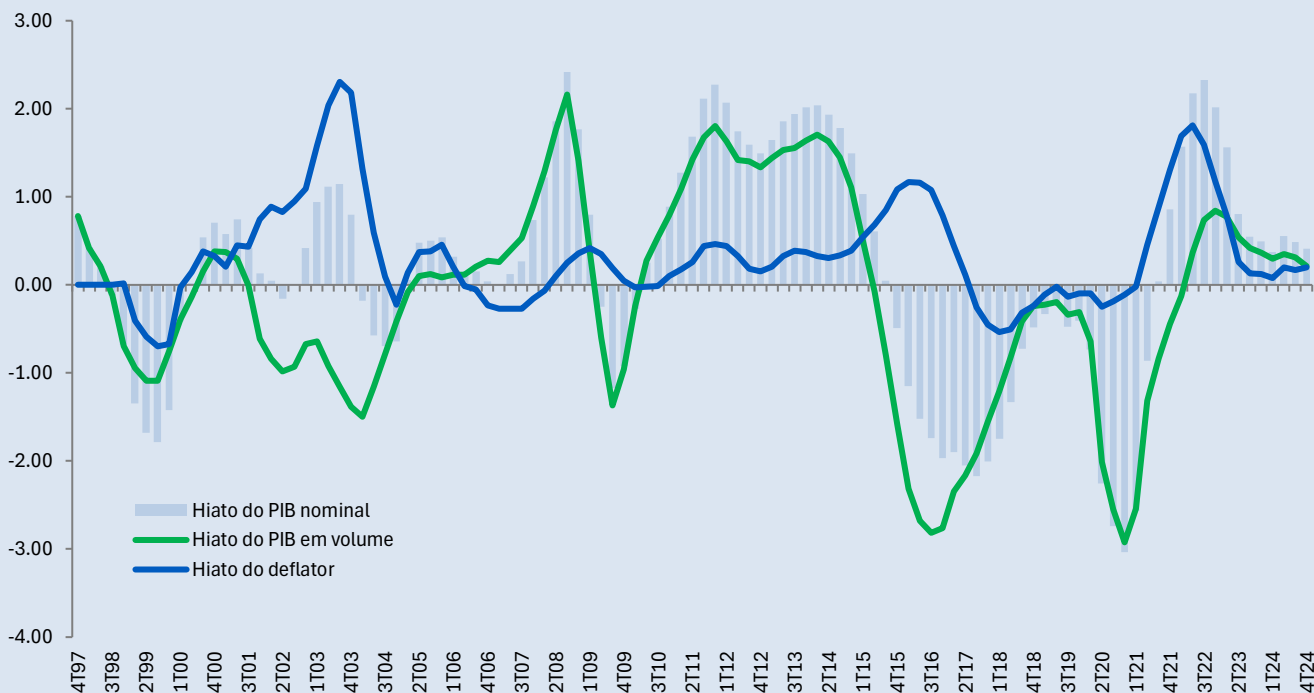
Na medida em que boa parte das receitas tributárias apresenta bases de incidências associadas a valores monetários nominais (tributação do tipo *ad valorem*), isso significa que tanto as alterações de quantidades/volumes como aquelas relativas a preços podem afetar a arrecadação efetiva, dada uma determinada estrutura de alíquotas.

Contudo, as estimativas de hiato do PIB têm como base variações de volume, ignorando os movimentos dos preços. Na Nota Metodológica que fundamenta os critérios adotados na elaboração deste Boletim, é apontado que os ciclos do PIB em volume nem sempre se movimentam de forma próxima aos ciclos do PIB nominal, seja por conta da inflação, seja por conta de mudanças de preços relativos (como os termos de troca internacionais).

Nesse contexto, o Boletim da Secretaria de Política Econômica apresenta um cálculo alternativo para o Resultado Fiscal Estrutural (RFE) que ajusta as receitas pelos ciclos do PIB nominal, que refletem uma combinação dos ciclos em volume do PIB com o hiato do deflator do PIB (para mais detalhes, ver a Nota Metodológica).

O Gráfico B1.1 apresenta a evolução desses três hiatos, do PIB em volume (aquele que tradicionalmente é empregado nesse tipo de trabalho), o hiato do deflator do PIB (que, grosso modo, está associado aos desvios do IPCA ante as metas de inflação e aos desvios das variações dos termos de troca ante a média de longo prazo) e, por fim, o hiato do PIB nominal (uma combinação dos dois anteriores).

Gráfico B1.1: Hiato do PIB em volume, hiato do deflator do PIB e hiato do PIB nominal, em p.p., Brasil

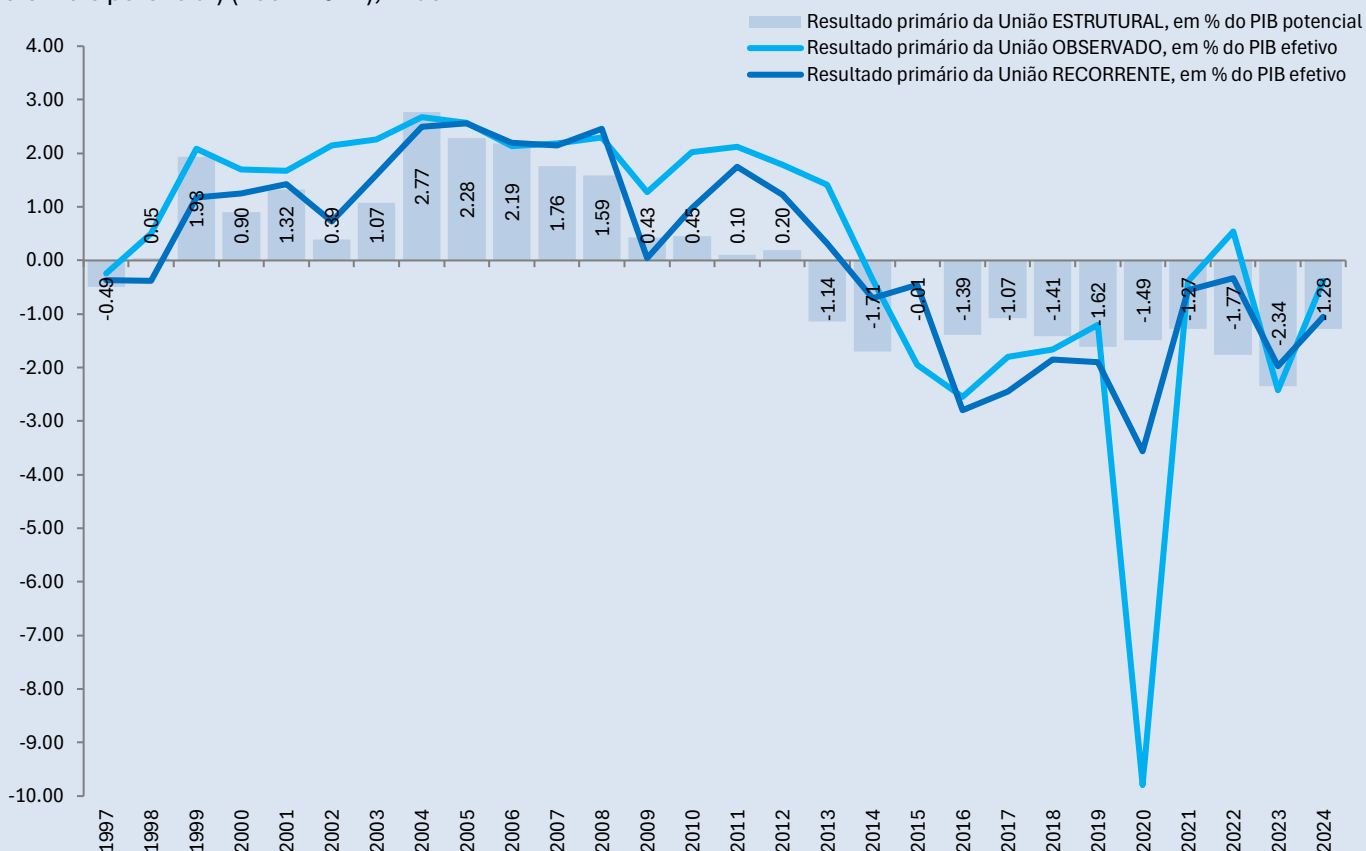


Fonte: Secretaria de Política Econômica.

As elasticidades da arrecadação em relação ao PIB utilizadas para essas métricas alternativas são exatamente as mesmas adotadas no exercício apresentado anteriormente neste boletim – até mesmo porque essas elasticidades foram estimadas a partir de dados nominais, tanto do PIB como das receitas. Desse modo, a única diferença é o insumo empregado para se calcular os resultados fiscais ajustados pelo ciclo: em vez de utilizar as estimativas dadas pela linha azul escura no Gráfico B1.1, são usadas as estimativas associadas às colunas cinzas.

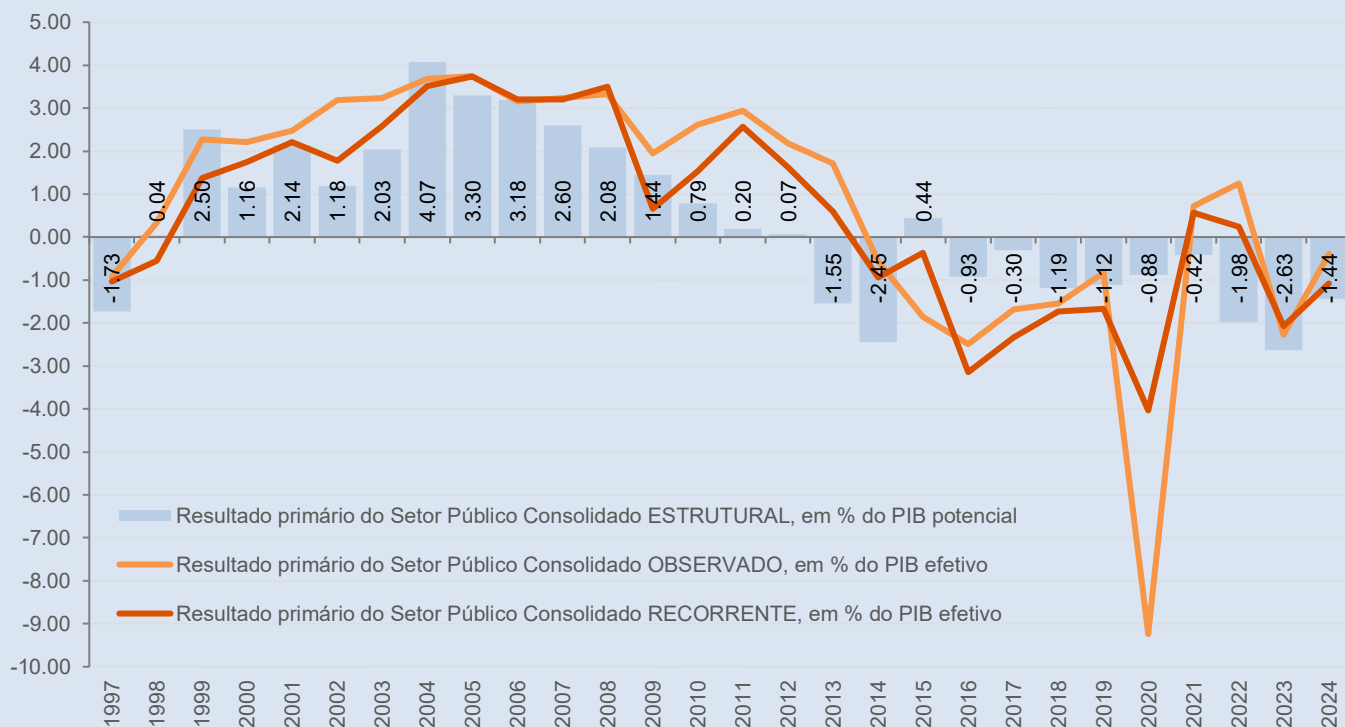
Os Gráficos B1.2, B1.3 e B1.4 a seguir apresentam os resultados fiscais recorrente e estrutural considerando a medida alternativa de hiato do PIB nominal, para o Governo Central e Setor Público Consolidado, bem como o exercício de identificação da orientação da política fiscal do Governo Geral com respeito ao ciclo econômico.

Gráfico B1.2: Evolução do Resultado Primário Observado, Recorrente e Estrutural do Governo Central (% do PIB efetivo e potencial) (1997-2024), Brasil

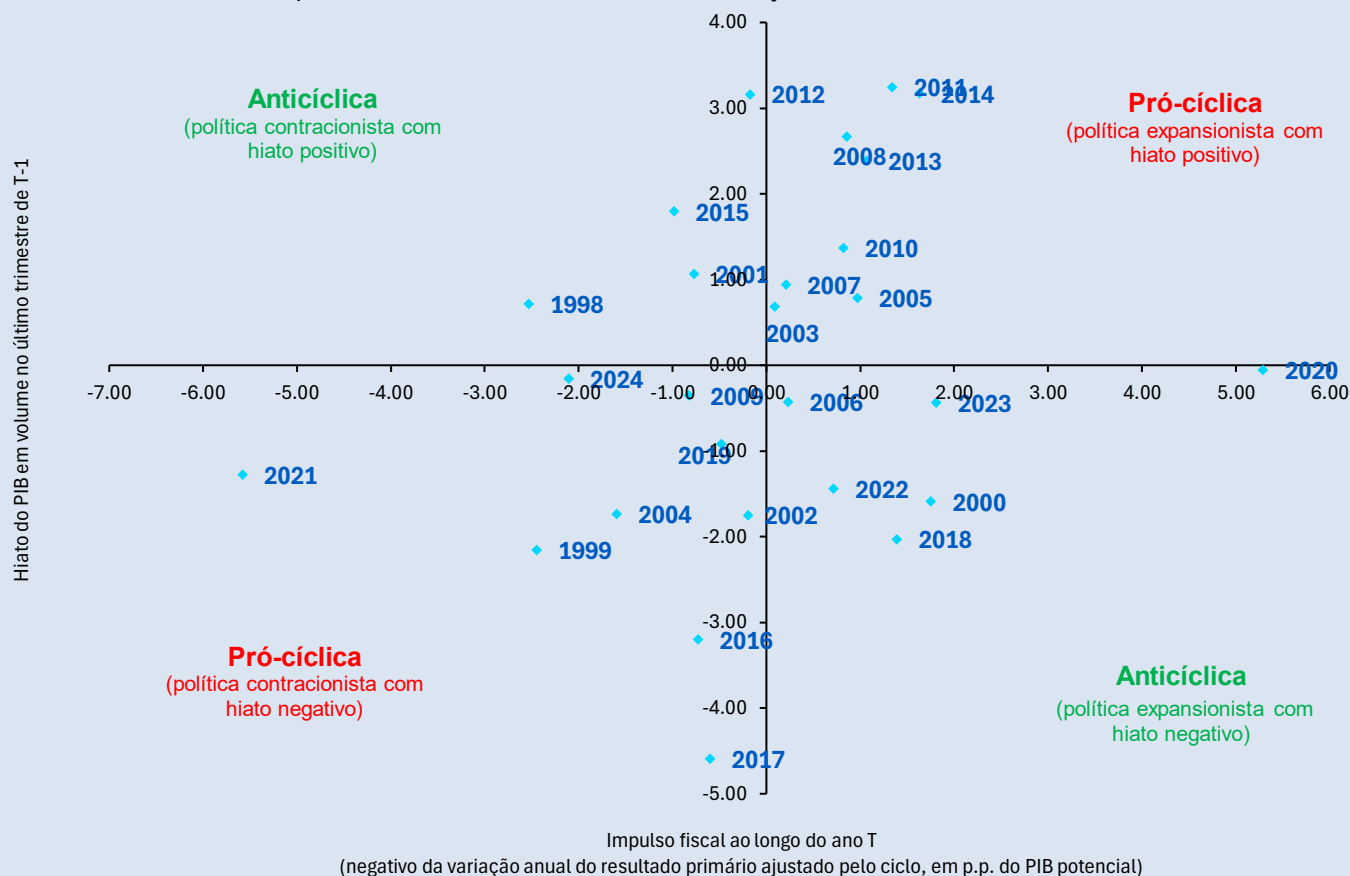


Fonte: Secretaria de Política Econômica.

Gráfico B1.3: Evolução do Resultado Primário Observado, Recorrente e Estrutural do Setor Público Consolidado não financeiro (% do PIB efetivo e potencial) (1997-2004), Brasil



Fonte: Secretaria de Política Econômica.

Gráfico B1.4: Postura da política fiscal do Governo Geral com relação ao ciclo econômico, Brasil

Fonte: Secretaria de Política Econômica.

As maiores diferenças em relação às estimativas apresentadas no corpo principal deste Boletim estão justamente naqueles anos em que houve grande descolamento do hiato do PIB em volume com o hiato do deflator, como foram os casos de 2001/03, 2015/16 e 2021/22. Nestes anos destacados, a inflação se situou muito acima das metas, algo que ajudou a impulsionar a arrecadação nominal, sem, no entanto, afetar as despesas primárias de forma concomitante – melhorando os resultados fiscais nesses anos sem que isso tenha representado um esforço fiscal discricionário propriamente dito.

Assim, ao se considerar o hiato do PIB nominal, em vez do hiato em volume, observa-se modificação do sinal do RFE do Governo Central em 2015, que passa de positivo (0,66% do PIB potencial) para negativo (-0,01% do PIB potencial), e redução da magnitude do RFE positivo do Setor Público Consolidado, que passa de 1,41% (metodologia convencional) para 0,44% do PIB potencial, em decorrência também da redução do RFE dos entes subnacionais (0,80% na metodologia convencional frente a 0,52% do PIB potencial nesta metodologia). Ainda, observa-se ampliação do déficit estrutural do Governo Central de 2021 e 2022, já que o resultado passa respectivamente de -0,46% e -1,00% do PIB potencial na metodologia convencional (hiato do PIB em volume) para -1,27% e -1,77% do PIB potencial nesta metodologia alternativa. Assim, o superávit do Setor Público Consolidado de 2021 de 0,74% do PIB potencial na metodologia convencional passa para -0,42% do PIB potencial nesta abordagem alternativa, tanto em decorrência da piora no RFE do Governo Central quanto da piora do RFE dos governos regionais. Para os demais anos, dado o menor hiato da inflação em relação à meta, registram-se poucas diferenças. Os resultados sugerem que, para anos em que a inflação se desvia consideravelmente da meta, a estimativa usual do RFE, que não considera esse desvio, estaria majorada pelo efeito inflacionário nas receitas, que não é estrutural.

Essas estimativas alternativas também serão disponibilizadas em planilhas, em conjunto com as estimativas apresentadas no corpo principal deste Boletim.

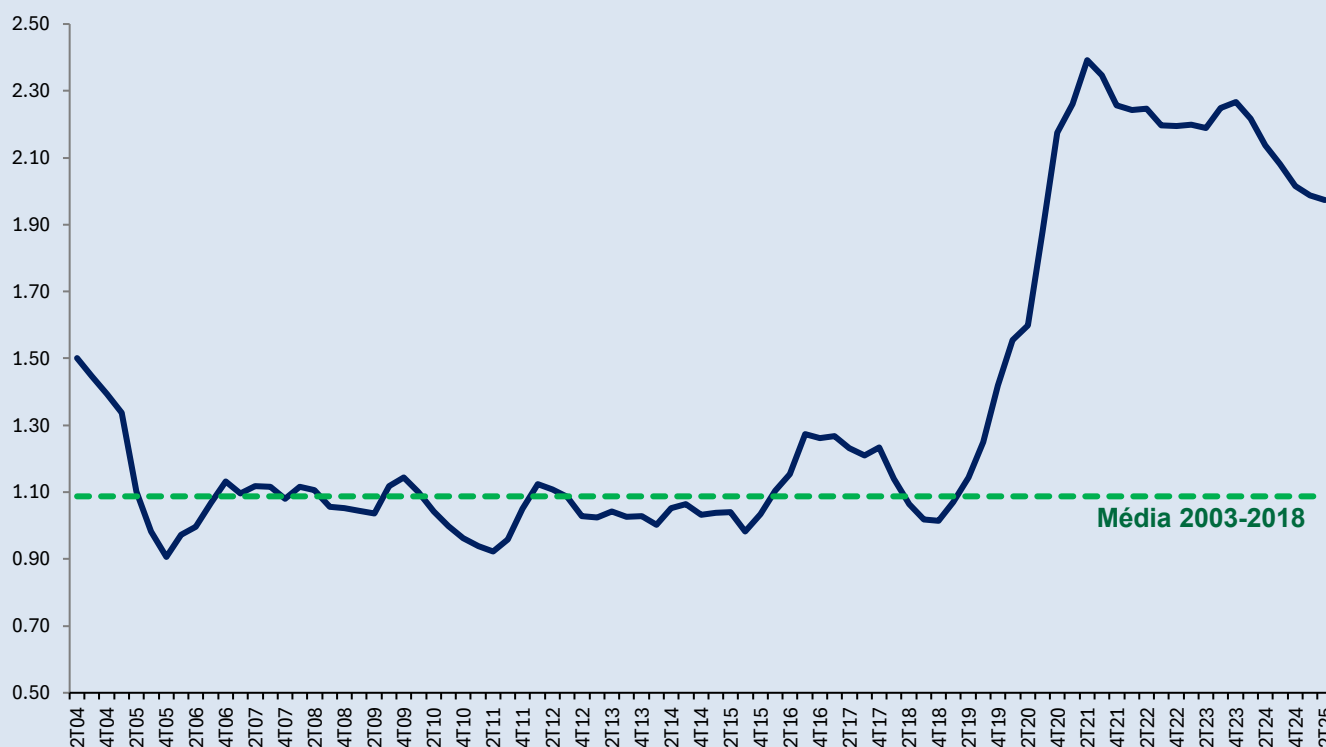
Boxe 2: O Resultado Fiscal Estrutural considerando as compensações tributárias atípicas

Em março de 2017, após muitos anos, o STF decidiu que o ICMS não poderia fazer parte da base de incidência do PIS/Cofins, dando fim a uma disputa jurídica que ficou conhecida como “tese do século”. Em maio de 2021, o STF decidiu que a União deveria ressarcir os valores de PIS/Cofins pagos a maior desde março de 2017, bem como os montantes pagos nos cinco anos anteriores a 2017 para as empresas que haviam ingressado com ações antes dessa data.

Além de ter provocado uma queda nas receitas recorrentes da União – já que essa redução da base de cálculo do PIS e Cofins não foi compensada com um aumento da alíquota desses tributos –, também foi gerado um passivo para a União da ordem de R\$ 400 bi (a valores da época, sem correção). Convém destacar que, embora quem tenha arcado com esse pagamento a maior tenham sido, em boa medida, os consumidores, quem está recebendo esses valores de volta, sob a forma de créditos tributários, são as empresas.

Nesse contexto, o volume de compensações tributárias federais – isto é, os valores de créditos fiscais que as empresas podem abater do montante de tributos a recolher – praticamente dobrou desde meados de 2019 ante o nível observado entre 2004 e 2018, em % do PIB, como aponta a figura abaixo.

Gráfico B2.1: Compensações tributárias federais, acumulado em 12 meses, em % do PIB, *últ.leitura: jun/25, Brasil

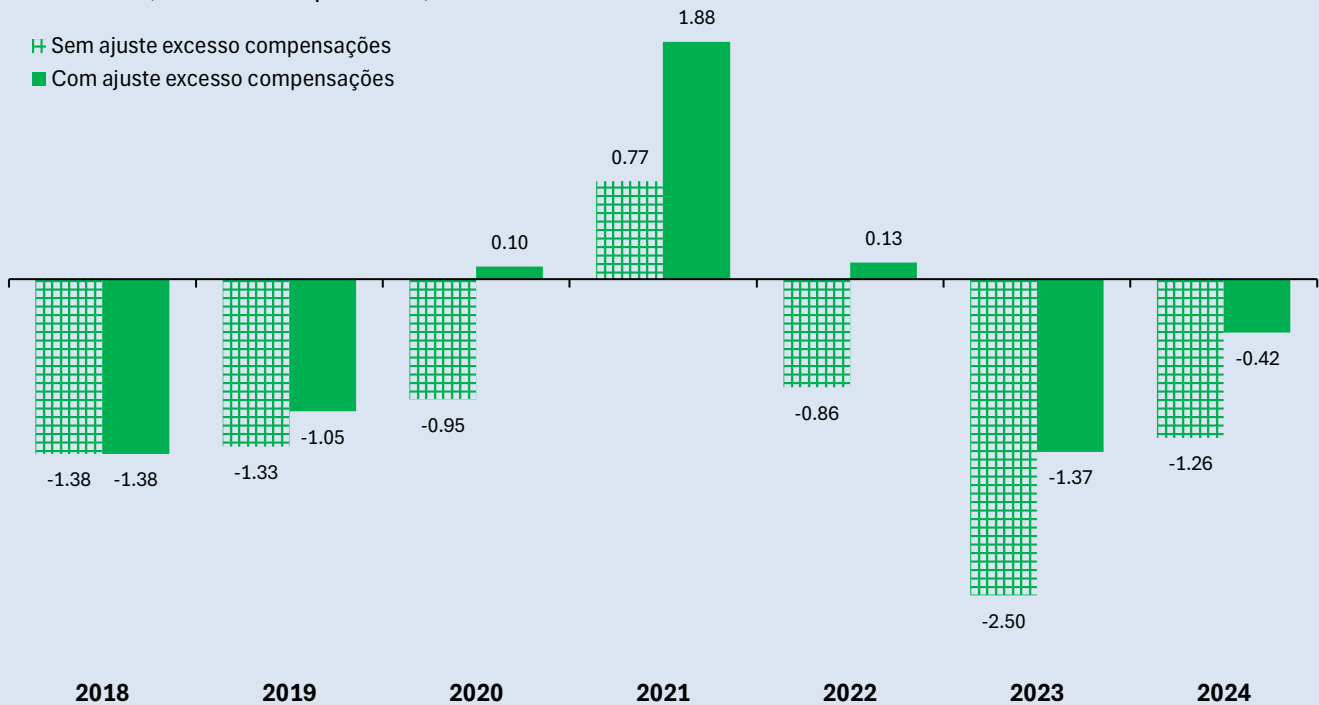


Fonte: Elaboração SPE com base em dados da RFB e STN.

Contudo, esse excesso de compensações não é permanente, embora ainda vá persistir por alguns anos. A Receita Federal do Brasil estima que o saldo remanescente desse passivo fiscal está atualmente em torno de R\$ 60 bilhões, montante que sugere que a quitação integral desse saldo devedor poderá acontecer até o final de 2025 ou 2026. Quando isso acontecer, a arrecadação bruta federal tenderá a se elevar em cerca de 1% do PIB, *ceteris paribus*.

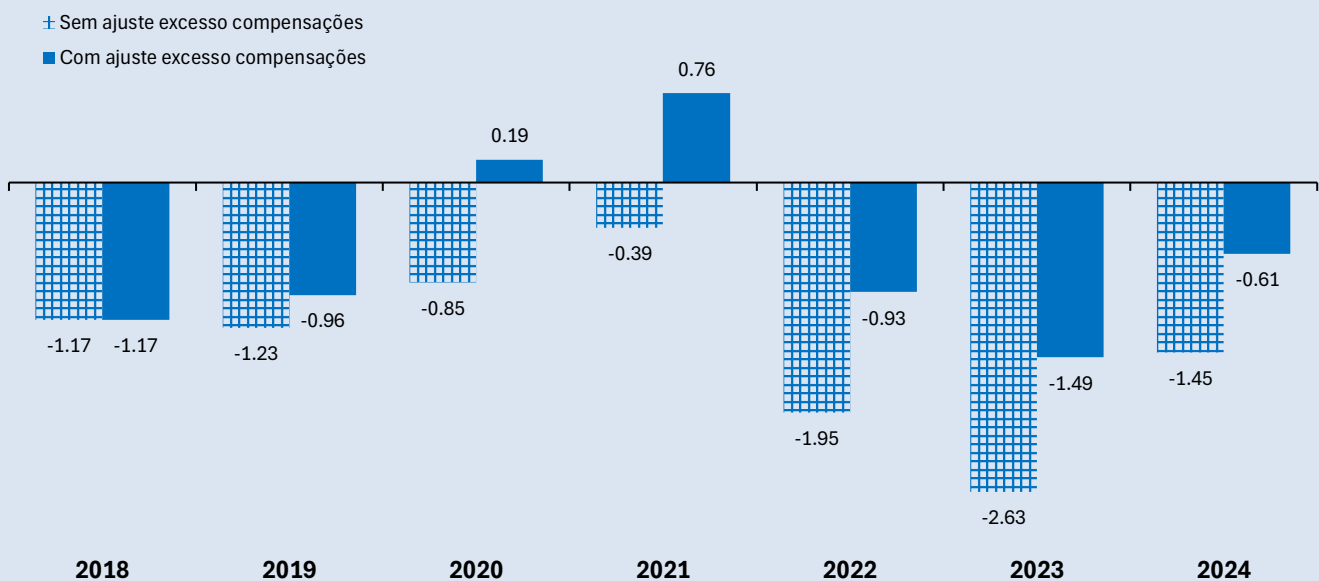
Desse modo, optamos por apresentar, neste Boxe, cálculos alternativos do RFE levando em consideração que esse excesso de compensações corresponderia a uma redução atípica da receita. Os gráficos abaixo (B2.2 e B2.3) comparam os RFE do setor público consolidado não financeiro com e sem esse ajuste do excesso de compensações tributárias com as duas versões apresentadas neste Boletim (com e sem ajuste pelo hiato do deflator do PIB).

Gráfico B2.2: Resultado Fiscal Estrutural do Setor Público Consolidado não financeiro, sem ajuste pelo hiato do deflator do PIB, em % do PIB potencial, Brasil



Fonte: Secretaria de Política Econômica

Gráfico B2.3: Resultado Fiscal Estrutural do Setor Público Consolidado não financeiro, com ajuste pelo hiato do deflator do PIB, em % do PIB potencial, Brasil



Fonte: Secretaria de Política Econômica

Como pode ser notado, as diferenças no cálculo do RFE com e sem os efeitos das compensações tributárias atípicas são expressivas, da ordem de aproximadamente 1 p.p. do PIB potencial, isto é, o déficit fiscal estrutural estaria quase 1 p.p. menor caso as compensações tributárias atípicas fossem consideradas como não recorrentes, que é o que deve acontecer quando o estoque dessas compensações em posse das empresas se esgotar. Vale notar que são apresentados os dados apenas para o setor público consolidado, uma vez que esse excesso de compensações pode estar sendo utilizado para reduzir o pagamento tanto de tributos que não são compartilhados pela União (como boa parte das contribuições) como daqueles que são repartidos com Estados e Municípios via Fundo de Participação dos Estados e Fundo de Participação dos Municípios.

REFERÊNCIAS

EUROPEAN COMMISSION. **The cyclically-adjusted budget balance in EU fiscal policy making: A love at first sight turned into a mature relationship.** Economic Papers 374, 2009.

GARDES-LANDOLFINI, C.; OMAN, W.; FRASER, J.; LEON, M. M. O.; YAO, B. **Embedded in Nature: Nature-Related Economic and Financial Risks and Policy Considerations.** Fundo Monetário Internacional, IMF Staff Climate Notes 2024/002, Washington D.C., 2024.

PEACOCK, A.T.; WISEMAN, J. **The growth of public expenditure in the United Kingdom.** Londres: George Allen & Unwin, 1967.

SCHETTINI, B. P.; GOUVÊA, R. R.; ORAIR, R. O.; GOBETTI, S. W. **Resultado fiscal estrutural e impulso fiscal: uma aplicação para as administrações públicas no Brasil, 1997-2010.** Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Texto para Discussão nº 1650, Brasília, agosto de 2011.

SILVA, A. C.; MEDEIROS, O. L. Conceitos e estatísticas da dívida pública (Capítulo 4). In: SILVA, A. C.; CARVALHO, L. O.; MEDEIROS, O. L. (Organizadores). **Dívida Pública: A Experiência Brasileira.** Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional: Banco Mundial, 2009.

Apêndice A: Eventos Fiscais Não Recorrentes

Este apêndice tem por objetivo descrever o inventário de eventos fiscais não recorrentes (ou seja, eventos extraordinários, atípicos ou *one-off effects*), com registros desde 1997, e com baixa correlação com o nível de atividade econômica, utilizados pela SPE no cálculo da posição fiscal estrutural do Governo Central. O expurgo, ou o reposicionamento temporal, desses valores dos resultados oficialmente reportados é fundamental para se obter o resultado recorrente do Governo Central e, também, o resultado fiscal estrutural.

Conforme destacado por Schettini *et al.* (2011), as medidas extraordinárias (*one-off measures*) são decisões governamentais atípicas que afetam a posição fiscal do governo, mas que apresentam efeito apenas temporário. Em outras palavras, seus efeitos são exclusivos a um determinado ano, ou a poucos anos, desaparecendo em seguida. Para exemplificar, as receitas da operação de cessão onerosa de barris de petróleo (líquida da capitalização) à Petróleo Brasileiro S/A (Petrobras) contribuíram para um saldo primário extraordinário superior a 0,9 ponto porcentual (p.p.) do PIB em 2010, de maneira pontual. Outra medida extraordinária, no sentido contrário, foi a capitalização do Fundo Soberano do Brasil no ano de 2008, contabilizada como uma despesa primária, o que fez com que o resultado primário reportado oficialmente nas estatísticas do Tesouro Nacional fosse reduzido em aproximadamente 0,5% do PIB, sendo que o recurso poderia ser utilizado futuramente pelo governo para cobrir despesas primárias e, quando isso ocorresse, teria o efeito de aumentar o resultado primário. Sendo assim, é importante que esses ajustes sejam feitos de maneira transparente e revisitados periodicamente. Isso é ainda mais relevante quando existem receitas ou despesas que são tidas como não recorrentes em análise inicial, mas que se tornam recorrentes posteriormente. Eventuais situações desse tipo demandam ajustes na série temporal de variáveis não recorrentes de anos anteriores.

A.1 Receitas Não Recorrentes

Pelo lado das receitas, foram considerados eventos não recorrentes os seguintes (ver Tabela C.1 para um resumo anual):

Conversão de depósitos judiciais

Devolução de precatórios não sacados (Lei nº 13.463/2017) - essa Lei permitia que eventuais precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPVs) federais expedidos e cujos valores não tivessem sido levantados pelo credor e estivessem depositados há mais de dois anos em instituição financeira oficial fossem cancelados. O principal valor se refere ao exercício de 2017. Fonte: Receita Federal do Brasil (RFB).

Transferência de depósitos judiciais da Caixa para o Tesouro Nacional (Medida Provisória nº 468/2009) - trata-se de medida pontual em que recursos de determinados depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos e contribuições federais foram transferidos à Conta Única do Tesouro Nacional, refletindo em ingresso de recursos atípicos em 2009.

Transferências do Tesouro para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) do direito de receber dividendos da Eletrobras - trata-se de Cessão de Dividendos da Eletrobras ao BNDES com impactos pontuais em 2009 e 2010.

Incra - recursos do Incra, evento pontual em 2013.

Cessão Onerosa de Petróleo - Ingresso a título de cessão onerosa para exploração de petróleo pela Petrobrás ocorrido em setembro/2010, conforme estabelecido na Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010. Fonte: Resultado do Tesouro Nacional, v. 16, n. 9, setembro/2010.

Antecipação de dividendos por Caixa e BNDES - trata-se de antecipação do recebimento de dividendos entre alguns meses de 2012 e 2013, o que faz com que haja um reposicionamento entre esses anos dos respectivos recursos.

Dividendos extras Petrobras - dados os lucros extraordinários da Petrobras, houve também um recolhimento extraordinário de dividendos por parte da União. Dessa maneira, foi realizado o seguinte tratamento: foi verificado o plano estratégico (PE) da empresa para os anos subsequentes, por exemplo, o PE 2021-2025. Assim, é possível verificar quanto era estimado pela empresa de distribuição de dividendos no período, e uma média considerada para cada ano. Vale dizer que foi considerado sempre o teto da estimativa da companhia. Foi considerada a participação da União na empresa, o que se relaciona ao percentual recebido dos dividendos. Como a estimativa de distribuição de dividendos é em dólar, foi utilizado o câmbio médio de cada ano para essa estimativa.

Dividendos extras BNDES – desde 2015 o estatuto social do banco prevê a distribuição de dividendos obrigatórios, para seu único acionista, correspondente a 25% do lucro líquido ajustado do exercício anterior, com possibilidade de ser distribuído mais 35%, alcançando o máximo de 60%. Dessa forma, quaisquer valores distribuídos à União em excesso ao limiar de 60% desde aquele ano foram considerados atípicos e excluídos da receita recorrente.

Concessões e Permissões - inclui bônus de assinatura de campos de petróleo. Fonte: Resultado do Tesouro Nacional.

Diferimento receitas crise Covid-19 - refere-se ao diferimento de determinados tributos ocorridos em face ao evento extraordinário da pandemia. Fonte: Receita Federal do Brasil.

Redução temporária do IOF crédito - Covid-19 - refere-se à redução temporária de IOF, crédito pontual no primeiro ano pandêmico. Fonte: Receita Federal do Brasil.

Saques FSB - da mesma forma que o aporte ao Fundo Soberano foi deduzido das despesas recorrentes, o retorno, em forma de receita, também foi deduzido das receitas recorrentes.

Calamidade RS (diferimento) - diferimento de tributos por conta da calamidade no Rio Grande do Sul. Fonte: Receita Federal do Brasil.

Receitas atípicas RFB - referem-se a eventos extraordinários percebidos pela RFB. De fato, diversos são os motivos para tais receitas, como é o caso dos pagamentos de REFIS (em especial os pagamentos à vista, mais vultosos), débitos em atraso, movimentos atípicos de ativos de empresas brasileiras, dentre outros (ver Tabela A.3 abaixo).

Para 2024, em específico, destacam-se as seguintes receitas não recorrentes:

Dividendos extras Petrobras - seguindo a metodologia apresentada anteriormente, apurou-se um dividendo extraordinário da ordem de R\$ 12,1 bilhões.

Dividendos extras BNDES – ao final de 2024, o BNDES realizou uma distribuição antecipada de dividendos, calculada em R\$ 17,0 bilhões.

Concessões e Permissões - em 2024, essa linha apresentou o valor de R\$ 16,2 bilhões.

Receitas atípicas RFB - em 2024, foram destacadas R\$ 20,8 bilhões, particularmente por conta da arrecadação de IRRF – Rendimentos de Capital decorrente da tributação de fundos exclusivos e de IRPF como consequência da atualização de bens e direitos no exterior.

A.2 Despesas e Transferências Não Recorrentes

Pelo lado das despesas, foram definidos como eventos não recorrentes, isto é, operações extraordinárias ou atípicas (ver Tabela A.2), os seguintes:

Securitização dívida agrícola (Lei 9138/1995) - essa rubrica apresentou valores, positivos e negativos, bastante esporádicos entre 1997 e 2015.

Subvenção Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu - apresentou valores positivos em alguns meses de 2011 a 2016.

Fundo Nacional de Desenvolvimento - valores positivos representam amortização antecipada. Valores negativos representam subsídios. Fonte: Resultado do Tesouro Nacional.

PRONAF - gastos atípicos - em 2015 e 2016, refletindo adversidades climáticas causadas por um evento El Niño muito forte entre meados de 2015 e meados de 2016, os gastos com essa política se elevaram consideravelmente ante a média histórica. Foram consideradas atípicos R\$ 9,0 bilhões dispendidos entre dezembro de 2015 e janeiro de 2016.

ProAgro - gastos atípicos - em 2023, em razão de uma nova quebra de safra resultante de adversidades climáticas (El Niño de intensidade relativamente forte entre meados de 2023 e meados de 2024), houve uma elevação atípica das despesas com esse programa em dezembro de 2023, no montante de R\$ 3,5 bilhões.

Ressarcimento Est./Mun. Comb. Fósseis - rubrica registrou um único valor positivo, em fevereiro de 2012, no valor de R\$ 20 milhões.

Criação do FSB - com a criação do Fundo Soberano do Brasil, foi feito um aporte com impacto primário pontual em 2008 (Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008). Fonte: Resultado do Tesouro Nacional.

Auxílio CDE - a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) gerou despesas não recorrentes por parte do governo, as quais são descontadas do cálculo do resultado recorrente. Fonte: Resultado do Tesouro Nacional.

Equacionamento de passivos - Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 825, de 14 de abril de 2015, ratificado pelo Acórdão nº 3.297, de 9 de dezembro de 2015. Fonte: Banco Central do Brasil. Notas Econômico-Financeiras para a Imprensa. Estatísticas Fiscais, dezembro/2016. Quadro XLIV – Equacionamento de passivos – evidenciação dos impactos, na forma do Acórdão TCU nº 3.297, de 9 de dezembro de 2015. Primário – fluxos mensais. Disponível em: << <https://www.bcb.gov.br/estatisticas/historicoestatisticas>>>. Acesso em: 14 de fevereiro de 2021. Devido ao critério “abaixo da linha” adotado pelo Banco Central do Brasil no cálculo dos indicadores fiscais, considera-se aqui o negativo dos valores reportados pela autoridade monetária.

PSI (ajuste calendário) - o Programa de Sustentação do Investimento (PSI) tinha efeitos financeiros com defasagem temporal de dois anos; portanto, foram efetuados ajustes para harmonizar os lançamentos por critério caixa e competência.

Pagamento atípico de restos a pagar - em 2016, observou-se um pagamento atípico de restos a pagar.

Créditos Extraordinários (exceto PAC) - optou-se por, em regra, retirar todos os créditos extraordinários do cálculo do resultado recorrente, uma vez que, inclusive para sua abertura, é necessária uma ausência de previsibilidade dessas despesas para o exercício.

Compensação desoneração folha - como não se trata de uma despesa, propriamente dita, e sim uma isenção, optou-se por retirá-la das despesas recorrentes.

Apoio financeiro Estados e Municípios: despesas extraordinárias de apoio a Estados e Municípios, em geral, com valores pouco expressivos entre os anos. A exceção começa a partir da pandemia em 2020, com um valor de maior magnitude, assim como os anos de 2022 e 2023. Fonte: Resultado do Tesouro Nacional.

Financiamento de campanha eleitoral - ocorre a cada dois anos, sendo que impacta pontualmente um mês nos anos afetados.

Ajustes Gastos Bolsa-Família - esse ajuste se refere particularmente aos anos de 2020 a 2022, sendo mais significativo nos dois primeiros. Nas edições anteriores do RFE da SPE, todos os créditos extraordinários para o pagamento dos programas de transferência de renda daqueles momentos eram tidos como despesas não recorrentes. Naquela oportunidade, era a interpretação mais coerente, uma vez que essas transferências se elevaram significativamente, a princípio, como medidas necessárias para o enfrentamento da pandemia. No entanto, o choque pandêmico trouxe essa mudança estrutural no patamar dos programas de transferências de renda e, ao contrário do inicialmente esperado, regras temporárias se tornaram parâmetro para os anos seguintes. Esse tipo de caso é citado na literatura, ou seja, casos de despesas temporárias em períodos adversos, como guerras ou pandemias, que se tornam estruturais (ver, por exemplo, Peacock; Wiseman, 1967), exigindo, assim, ajustes no resultado fiscal estrutural (European Commission, 2009). Por exemplo, depois da instituição de um auxílio mínimo por pessoa da ordem de R\$ 600,00, esse valor se tornou um balizador nas discussões acerca das transferências de renda para os próximos anos. Entre idas e vindas das regras nesse período, um benefício médio por família que, anteriormente, girava em torno de R\$ 200,00, passou a R\$ 600,00. Dito de outra forma, um choque externo acabou fazendo com que uma despesa atípica para lidar com aquele momento se tornasse típica. Sendo assim, não é razoável que sejam descontados todos os valores dos créditos extraordinários para transferência de renda nesse período das despesas correntes. Inclusive, em vários meses daquele período, no caso em que se procede os completos descontos, os valores mensais de dispêndios com transferências de renda ficam inferiores aos patamares pré-pandemia. Várias são as possibilidades de ajuste, mas optou-se pela seguinte. Como houve uma variação grande de regras acerca dos programas de transferência de renda no período, com intervalos entre elas, o dispêndio mensal mudou mês a mês. Logo, calculou-se uma média das despesas com o Bolsa-Família, Auxílio Emergencial e Auxílio-Brasil nos meses de 2021 (abril a outubro, excluindo alguns meses de 2021 por conta da transição entre regras) e 2022. Essa média foi calculada em R\$ 8,4 bilhões por mês. Trata-se, portanto, de valor inferior ao observado a partir de 2023, de cerca de R\$ 14,0 bilhões mensais, o qual já inclui o adicional por criança e adolescente. Excetuando essa nova regra a partir de 2023, além de outras modificações no Programa, o valor mensal do dispêndio com o benefício seria entre R\$ 12,0 e R\$ 13,0 bilhões mensais. Ou seja, poderia ser utilizado um valor mais próximo de R\$ 12,0 bilhões como referência para a mudança estrutural no patamar desse tipo de transferência,

mas optou-se por um valor inferior, de R\$ 8,4 bilhões, que foi a média encontrada entre 2021 e 2022, já que outras questões podem interferir no patamar atual, como, por exemplo, a gestão de fila de beneficiários. Sendo assim, os ajustes a menor dos créditos extraordinários foram feitos da seguinte maneira. Para 2020, as despesas com transferência de renda dos programas mencionados ficaram em R\$ 304,9 bilhões entre abril e dezembro de 2020. Considerando os R\$ 8,4 bilhões mensais, no mesmo período, seriam R\$ 75,9 bilhões. Fazendo a subtração desses valores, temos o montante que deveria ser considerado não recorrente: R\$ 228,9 bilhões. Como o crédito extraordinário para transferência de renda foi de R\$ 293,1 bilhões, inteiramente descontado nas versões anteriores do RFE, é necessário deduzir R\$ 64,1 bilhões das despesas não recorrentes (ou R\$ 7,1 bilhões mensais, nesses nove meses). Em 2021, considerando o mesmo valor médio de R\$ 8,4 bilhões apenas para sete meses do ano, chega-se praticamente a montante idêntico ao crédito extraordinário para transferência de renda (R\$ 60,6 bilhões), de modo que esse valor foi deduzido das despesas não recorrentes. Em 2022, também foi deduzida das despesas não recorrentes o valor integral do crédito extraordinário para transferência de renda (R\$ 3,9 bilhões), dado que, aplicando o valor médio de R\$ 8,4 bilhões para 12 meses, o total seria de R\$ 101,2 bilhões, sendo que o total dispendido foi de R\$ 92,1 bilhões. Diante disso, retrata-se de forma mais realista a piora estrutural das contas públicas ao longo dos anos por essa escolha de elevar a transferência de renda, escolha que foi impactada por um choque importante, o evento da pandemia.

Cessão Onerosa (capitalização Petrobras) - Pagamento para a Petrobras pela revisão do contrato de Cessão Onerosa assinado em 2010. Depois, com repactuação do valor de 2010, afeta 2019. Fonte: Resultado do Tesouro Nacional.

Capitalização estatais não dependentes - para fins de padronização, optou-se por retirar das despesas recorrentes a capitalização a estatais não dependentes; dados disponíveis desde 2008. Fonte: Resultado do Tesouro Nacional.

Capitalização EMGEA - da mesma forma que a capitalização de estatais não dependentes, retirou-se esse componente das despesas recorrentes, já que ainda não estão disponibilizados no Resultado do Tesouro Nacional dados sobre isso anteriores a 2008.

Acerto Campo de Marte - encontro de contas sobre o aeroporto Campo de Marte.

Ajuste calendário precatórios fora do teto - foi feito um ajuste de calendário acerca do pagamento extraordinário realizado em dezembro de 2023. Naquele momento, foi pago o estoque de precatórios extra-limite acumulado (aqueles excedentes ao subteto de precatórios para cada ano de acordo com as EC 112 e 113) de 2022, do próprio ano de 2023 e de acordo com a estimativa de 2024. Por padronização com outros ajustes, não foram feitas as correções nesses valores por qualquer fator ou taxa. Fonte: Secretaria de Orçamento Federal.

Antecipação 13º salário INSS - foi feito um ajuste dentro do ano-calendário com as antecipações do 13º que foram realizadas. Em termos anuais, isso não faz diferença para o RFE, apenas para o cálculo no trimestre.

Antecipação precatórios dentro do teto - antecipações dentro do exercício, sem efeitos para o RFE anual, apenas no cálculo trimestral.

Para 2024, destacam-se as seguintes despesas não recorrentes:

Créditos Extraordinários - em 2024, em específico, foram realizadas despesas no valor de R\$ 25,7 bilhões por meio de créditos extraordinárias, com parte substancial relativa à calamidade no Rio Grande do Sul.

Apoio financeiro Estados e Municípios - em 2024, foi dispendido R\$ 1,7 bilhão nessa rubrica. Grande parte se refere ao cumprimento da Lei Complementar nº 201, de 2023, relativa à compensação devida pela União nos termos dos arts. 3º e 14 da Lei Complementar nº 194, de 2022.

Ajuste calendário precatórios fora do teto - foram pagos, em 2023, valores referentes a 2022 e a 2024, conforme apontado anteriormente. Diante disso, são imputados em 2024 os valores relativos a esse ano, totalizando R\$ 32,3 bilhões.

Tabela A.1 – Receitas Não Recorrentes (extraordinárias ou atípicas), 1997-2025* (R\$ Milhões)

	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Conversão de depósitos judiciais	0	0	1.000	1.354	0	913	3.866	0	602	0	0	0	0	0	0
Devolução de precatórios não sacados (Lei 13.463/2017)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transferência de depósitos judiciais da Caixa para o Tesouro Nacional (MP 468/09)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8.900	0	0
Transferências do Tesouro para o BNDES do direito de receber dividendos da Eletrobras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.500	1.400	0
Incra	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cessão Onerosa de Petróleo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	74.808	0
Antecipação de dividendos por Caixa e BNDES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dividendos extras Petrobras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Concessões (inclui bônus de assinatura de campos de petróleo)	1.517	9.358	9.151	5.227	4.381	1.820	402	1.254	827	985	2.064	6.080	3.091	1.158	3.938
Diferimento receitas crise Covid-19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Redução temporária do IOF crédito - Covid-19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saques FSB	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Calamidade RS (diferimento)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receitas atípicas RFB	0	0	0	0	0	19.605	8.680	3.654	4.878	5.323	9.317	6.542	24.934	12.397	16.174
TOTAL	1.517	9.358	10.151	6.581	4.381	22.339	12.949	4.908	6.306	6.308	11.381	12.622	40.425	89.763	20.112

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Conversão de depósitos judiciais	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Devolução de precatórios não sacados (Lei 13.463/2017)	0	0	0	0	0	11.070	2.084	2.328	3.147	2.329	160	0	0	0
Transferência de depósitos judiciais da Caixa para o Tesouro Nacional (MP 468/09)	0	0			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transferências do Tesouro para o BNDES do direito de receber dividendos da Eletrobras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Incra	0	1.800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cessão Onerosa de Petróleo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Antecipação de dividendos por Caixa e BNDES	10.333	-10.333	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dividendos extras Petrobras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10.304	35.717	8.689	12.131	0
Dividendos extras BNDES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17.015	0
Concessões (inclui bônus de assinatura de campos de petróleo)	2.237	22.073	7.921	5.891	21.908	32.106	21.929	93.281	8.179	9.866	46.847	8.820	16.207	3.006
Diferimento receitas crise Covid-19	0	0	0	0	0	0	0	0	-19.637	9.158	0	0	0	0
Redução temporária do IOF crédito - Covid-19	0	0	0	0	0	0	0	0	-19.687	0	0	0	0	0
Saques FSB	12.400	0	0	855	0	0	4.021	0	0	0	0	0	0	0
Calamidade RS (diferimento)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-100	0
Receitas atípicas RFB	3.545	28.252	24.949	16.300	47.027	22.132	14.491	16.940	10.000	44.229	44.800	8.900	20.750	0
TOTAL	28.515	42.792	32.870	23.046	68.935	65.308	42.526	112.550	-17.998	75.885	127.524	26.409	66.003	3.006

Fonte: Subsecretaria de Política Fiscal/Secretaria de Política Econômica/Ministério da Fazenda.

RESULTADO FISCAL ESTRUTURAL 2024

PSI Caixa	752	122	111	30.284	10.216	7.908	5.010	3.262	1.649	835	668	488	228	95
PSI competência	-111	-30.284	-10.216	-7.908	-5.010	-3.262	-1.649	-835	-668	-488	-226	0	0	0
Pagamento atípico de restos a pagar	0	0	0	0	13.245	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	2.764	6.382	4.036	6.157	3.982	785	5.733	3.344	429.608	117.176	46.983	2.792	25.676	1.585
Compensação desoneração folha	1.790	9.020	18.052	25.407	17.593	13.901	13.535	10.195	9.407	7.271	3.096	0	0	0
Apoio financeiro Estados e Municípios	0	1.500	1.500	0	2.900	0	0	0	78.247	0	6.297	12.295	1.732	3.226
Financiamento de campanha eleitoral	0	0	0	0	0	0	1.716	0	2.035	0	4.962	0	4.955	0
Ajustes Gastos BF	0	0	0	0	0	0	0	0	-64.134	-60.576	-3.998	0	0	0
Pagamento para a Petrobras pela revisão do contrato de Cessão Onerosa assinado em 2010	0	0	0	0	0	0	0	34.700	0	0	0	0	0	0
Capitalização EMGEA	667	753	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Capitalização estatais não dependentes	850	3.197	2.476	2.926	6.549	3.331	4.800	10.067	24	7.999	1.212	1.793	232	110
Acerto Campo de Marte	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23.912	0	0	0
Ajuste calendário precatórios fora do teto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-15.832	48.085	-32.253	0
Antecipação 13o salário INSS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	73.300
Antecipação precatórios dentro do teto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	1.271	-15.609	12.804	112.461	52.782	22.664	29.145	60.732	456.168	72.217	67.073	68.953	570	78.316

Fonte: Subsecretaria de Política Fiscal/Secretaria de Política Econômica/Ministério da Fazenda.

Tabela A.3 – Arrecadações atípicas

Ano	Descrição dos eventos não recorrentes relacionados às arrecadações atípicas da RFB	Fontes
2002	<p>Imposto de Renda, PIS/COFINS, IRRF-Outros: pagamento efetuado pelos Fundos de Pensão, em conformidade com a MP nº 2.222/01, quanto à parcela referente aos débitos em atraso.</p> <p>IRPJ/CSLL e PIS/COFINS: realização de lucro, por empresa estatal, decorrente de transferência de títulos públicos.</p> <p>Arrecadação extra referente à realização de lucro por empresa estatal e Depósito Judicial–Dívida Ativa.</p> <p>Arrecadação relativa à desistência de ações judiciais e consequente pagamento dos débitos em atraso (artigo 11 da Medida Provisória nº 38/2002).</p> <p>Arrecadação atípica relativamente a: (i) débitos em atraso, pagos em conformidade com o estabelecido nos art. 20 (débitos não vinculados à ação judicial), art. 21 (desistência de ação judicial), art. 24 (fundos de pensão – prorrogação de prazo) e art. 32 (mercado atacadista de energia elétrica) da MP nº 66, de 29 de agosto de 2002; (ii) resgate de aplicações financeiras de residentes no exterior; (iii) setor estatal (lucro decorrente de variação cambial); (iv) depósito judicial/administrativo; (v) MP 75/2000.</p>	Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2002.
2003	Arrecadações atípicas envolvendo: (i) Lei nº 10.637/2002, artigo 13; (ii) Depósitos Judiciais/Administrativos e Conversão de Depósitos; (iii) Resultado de Empresas Estatais; (iv) Resgate de aplicações financeira de residentes no exterior; (v) Pagamentos em atraso.	Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2003.
2004	IRPJ/CSLL: arrecadação atípica decorrente de recolhimento de tributos relativos a exercícios anteriores.	Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2004.
2005	<p>IPI-Outros: arrecadação atípica, em janeiro, novembro e dezembro de 2005, decorrente de débitos em atraso.</p> <p>IRPF: arrecadação atípica referente aos itens Ganho de Capital na Alienação de Bens e Ganho Líquido em Operações em Bolsa.</p> <p>IRRF-Outros Rendimentos: depósitos judiciais.</p>	Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2005.
2006	<p>Imposto de Importação: arrecadação extra, em conformidade com o art. 9º, § 1º da MP-303/06. IPI-Bebidas: arrecadação de débitos em atraso, em conformidade com a MP 303/06; IRRF-Remessas ao Exterior: crescimento influenciado, principalmente, por arrecadações atípicas relativas a rendimentos remetidos a residentes ou domiciliados no exterior.</p>	Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2006.
2007	<p>IPI-Outros: depósito judicial efetuado por empresa fabricante de peças e acessórios para veículos automotores; arrecadação atípica nos setores de metalurgia e petroquímico, em virtude de pagamentos de débitos em atraso e de pagamentos de débitos inscritos em dívida ativa.</p> <p>IRPF: depósitos judiciais atípicos e Ganho Líquido de Operações em Bolsa;</p> <p>IRPJ/CSLL: arrecadação atípica relativa a depósitos administrativos, bem como recolhimentos atípicos, por parte de instituições financeiras, relativos à venda de participações societárias. Dentre os processos de abertura de capital ocorridos em 2007 destacam-se, pela relevância do volume de receitas captadas, especialmente os relativos à Redecard, à Bovespa e à BM&F, com reflexos na arrecadação dos meses de agosto, novembro e dezembro</p> <p>PIS/PASEP: recolhimento atípico por parte de instituição do setor de seguros.</p>	Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2007.

	Outras receitas administradas: arrecadação atípica do item Depósito Judicial em função de processo de direito antidumping; aumento do item Receita de Dívida Ativa – Depósito em Garantia; recuperação de débitos de exercícios anteriores, em conformidade com a MP nº 303/06.	
2008	<p>IOF: arrecadação atípica de depósito judicial e acréscimos legais, relativa a débitos de exercícios anteriores.</p> <p>IRPF: arrecadação atípica, do item depósitos judiciais; ganho de capital na alienação de bens em decorrência de alienação de empresa.</p> <p>IRPJ/CSLL: arrecadação atípica relativa a depósito judicial; recolhimentos atípicos, relativos a ganho de capital, decorrentes de venda de participações acionárias; débitos de exercícios anteriores em contestação judicial.</p> <p>IRRF-Rendimentos de Capital: recolhimento atípico relativo a aplicações financeiras em renda fixa – PF.</p> <p>IRRF-Remessas para o Exterior: arrecadação atípica de relativa a rendimentos do trabalho.</p> <p>IRRF-Outros Rendimentos: depósitos judiciais atípicos.</p> <p>PIS/PASEP e COFINS: arrecadações atípicas decorrentes de depósitos judiciais e acréscimos legais.</p> <p>IPI-Bebidas: arrecadação atípica no setor de fabricação de cervejas.</p>	Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2008.
2009	Arrecadações atípicas.	Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2009.
2010	Arrecadações atípicas.	Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2010.
2011	<p>IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: resultado decorrente de pagamentos atípicos de, aproximadamente;</p> <p>CSLL: pagamento de débito em atraso, em razão de encerramento de questionamento na esfera judicial.</p> <p>IRPJ: acréscimo, a título de reclassificação por estimativa.</p>	Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2011.
2012	Arrecadações atípicas.	Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2012.
2013	Arrecadações atípicas.	Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2013.
2014	Arrecadações atípicas.	Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2014.
2015	IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e COFINS: arrecadações atípicas decorrentes da transferência de ativos entre empresas.	Relatório: Análise da Arrecadação das

	<p>IRRF-Outros Rendimentos: resultado decorrente do recolhimento atípico a título de Depósito Judicial.</p> <p>IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: arrecadação atípica no item rendimentos do trabalho.</p> <p>Outras receitas administradas pela RFB: arrecadação extraordinária, decorrente de recolhimentos em atraso.</p>	Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2015.
2016	<p>IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: resultado decorrente de arrecadação atípica no item rendimentos do trabalho.</p> <p>Arrecadação extraordinária, relacionada com o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária – RERCT.</p>	Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2016.
2017	<p>IRPF: recolhimentos atípicos no envolvendo ganhos de capital na alienação de bens.</p> <p>IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: arrecadação atípica no item juros e comissões em geral, bem como no item aplicações financeiras.</p> <p>IOF: arrecadação atípica no item operações de câmbio na entrada de moedas.</p> <p>IRRF-Outros Rendimentos: arrecadação atípica em depósito judicial.</p>	Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2017.
2018	<p>IRPJ/CSLL: recolhimentos extraordinários referentes a operações envolvendo ativos de empresas.</p>	Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2018.
2019	<p>IRPJ/CSLL: recolhimentos extraordinários por algumas empresas de diversos setores econômicos, bem como em consequência de reorganizações societárias e alienação de participações societárias.</p> <p>Recolhimentos extraordinários referentes a depósitos judiciais.</p> <p>IRPF: arrecadação atípica decorrente de ganhos de capital na alienação de bens e direitos.</p>	Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2019.
2020	<p>IRPJ/CSLL: recolhimentos extraordinários por algumas empresas de diversos setores econômicos, bem como em consequência de reorganizações societárias e alienação de participações societárias.</p> <p>IRPF: arrecadação atípica decorrente de ganhos de capital na alienação de bens e direitos.</p>	Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2020.
2021	<p>IRPJ/CSLL: pagamentos atípicos, em parte decorrentes da alienação de participações societárias por algumas empresas de diversos setores econômicos.</p> <p>IRPF: diferimento do pagamento do imposto, conforme estabelecido na Instrução Normativa IN RFB 1934/2020, que afetou diretamente a arrecadação das quotas relativas à Declaração de Ajuste Anual da Pessoa Física (DIRPF Exercício 2020). A oitava quota foi paga em janeiro/2021, ao invés do mês de novembro de 2020, e se refere a fatos geradores ocorridos ao longo do ano de 2019.</p>	Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2021.
2022	<p>IRPJ/CSLL: recolhimentos atípicos, especialmente por empresas ligadas à exploração de <i>commodities</i>.</p>	Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2022.

2023	<p>IRPJ/CSLL: recolhimentos atípicos, especialmente por empresas ligadas à exploração de commodities.</p> <p>Imposto de Exportação (tributação de combustíveis): imposto de exportação incidente sobre as exportações de óleo bruto até 30 de junho de 2023, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.163/2023 e a Portaria MF nº 85/2023.</p>	Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2023.
2024	<p>IRPJ/CSLL: recolhimentos atípicos.</p> <p>IRRF-Rendimentos de Capital: recolhimentos atípicos ligados à tributação de fundos exclusivos.</p> <p>IRPF: recolhimentos atípicos relacionados à atualização de bens e direitos no exterior.</p>	Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2024.

Fonte: Secretaria de Política Econômica, a partir de dados obtidos nos relatórios da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Apêndice B: Resumo Metodologia

Este apêndice tem por objetivo trazer um breve resumo da metodologia empregada para o cálculo do Resultado Fiscal Estrutural. A metodologia será mais bem detalhada na Nota Metodológica a ser publicada após a divulgação deste Boletim.

Primeiramente, é necessário o cálculo do produto potencial, e do respectivo hiato do produto. A metodologia empregada é chamada abordagem da função de produção. O primeiro passo corresponde à decomposição da evolução observada do Produto Interno Bruto (PIB) efetivo nos chamados fatores de produção, exercício que é conhecido como “contabilidade do crescimento”. A parcela da variação do PIB efetivo que não é explicada pela variação dos fatores de produção é denominada de Produtividade Total dos Fatores (PTF). A PTF, também conhecida como “resíduo de Solow” e a “medida de nossa ignorância”, corresponde, na prática, a uma combinação de erros de medida do próprio PIB efetivo, do grau de eficiência na alocação dos fatores de produção e, ainda, à evolução propriamente dita das produtividades de cada um dos fatores.

Nesta nova estimativa de PIB potencial e hiato do produto utilizado como insumo no cômputo do RFE da Secretaria de Política Econômica (SPE), são considerados quatro fatores na função de produção: dois associados ao capital humano e físico e outros dois relacionados a fatores naturais de produção, mensurados pela capacidade de geração de eletricidade e pela terra agriculturável. Esses fatores naturais permitem capturar ganhos potenciais associados à disponibilidade e à qualidade dos recursos ambientais, relevantes para economias dependentes de riquezas naturais como a brasileira. A metodologia também incorpora a tendência de envelhecimento populacional e, ainda que de forma indireta, os efeitos da maior variabilidade climática por meio da capacidade de geração de eletricidade e terra agriculturável.

A metodologia atual da SPE também inova ao estimar os pesos dos insumos impondo retornos constantes de escala ao invés de simplesmente adotá-los de forma fixa, como costuma ocorrer na literatura tradicional.

Além da estimação do PIB potencial e seu hiato correspondente, são feitas as estimações dos hiatos do preço do petróleo e do minério de ferro, com dólares correntes. Ainda, foram estimadas as elasticidades das receitas, após a dedução de não recorrências. De modo geral, a maior parte das receitas nominais tiveram uma elasticidade frente ao PIB nominal próximas ou superiores à unidade, com exceção do ICMS, mais próxima de 0,9. A partir disso, é possível calcular o Resultado Fiscal Ciclicamente Ajustado. Com as receitas e despesas não recorrentes, constantes no Apêndice A, que passaram por criteriosa e minuciosa revisão de classificação, apresenta-se o Resultado Fiscal Estrutural.

A Nota Metodológica apresentará de forma completa os aspectos metodológicos e resultados das estimativas de PIB potencial, hiato do produto, hiatos do preço do petróleo e minério de ferro e elasticidades de receitas utilizados na estimação do Resultado Fiscal Estrutural.